



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 016/2024	PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2024
TIPO: MENOR PREÇO	REGIME: POR LOTE
CERTAME REALIZADO NO SÍLIO: https://bnc.org.br/	
ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA DE FINANÇAS	

EDITAL

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Santo Antônio, nº 126 - Centro — Garanhuns-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00, neste ato representado pela Secretária, a **Sra. VERA LÚCIA ALBUQUERQUE SARMENTO**, com base na Lei Municipal 3878/2013, torna público a instauração da licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **POR LOTE**, em sua forma **Eletrônica**, sob regime de execução indireta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 049, de 04 de setembro de 2023, Decreto Municipal nº 050, de 04 de setembro de 2023, Lei nº 3918/2013 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as disposições fixadas neste Edital e anexos.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Site: https://bnc.org.br/
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	Dia 19/08/2024 às 09:00h
LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	Dia 29/08/2024 às 09:00h
ABERTURA DAS PROPOSTAS	Dia 29/08/2024 às 09:00h
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA	Dia 29/08/2024 às 10:00h
REFERÊNCIA DE TEMPO	HORÁRIO DE BRASÍLIA
MODO DE DISPUTA	ABERTO
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o edital completo está disponível para consulta e cópia na internet no endereço: www.bnc.org.br .	

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no <https://bnc.org.br/> e as constantes deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as últimas.

1.0 DO OBJETO, DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO E DOS ANEXOS DO EDITAL

- 1.1 Constitui objeto deste edital Contratação de empresa para a aquisição de suprimentos e equipamentos de informática para atender as demandas da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Garanhuns/PE.
- 1.2 O valor Global para a contratação objeto deste Edital é de **R\$ 162.646,54 (cento e sessenta e dois mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos)**.
- 1.3 A licitação será realizada por lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, devendo



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

oferecer proposta para todos os itens que os compõem,.

- 1.4 São Anexos do Edital:
 - 1.4.1 Termo de Referência e Anexos (Anexo I);
 - 1.4.2 Estudo Técnico Preliminar - Apêndice I
 - 1.4.3 Minuta do Contrato (Anexo II);
 - 1.4.4 "Modelo" da Declaração Conjunta (Anexo III);
- 1.5 Os anexos constantes no subitem anterior são parte integrante e inseparável do presente Edital.

2.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e que estejam previamente credenciadas perante à "**BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** (<https://bnc.org.br/>)".

2.1.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto plataforma eletrônica.

2.1.2 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica <https://bnc.org.br/>.

2.2 É vedada a participação de empresa:

2.2.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.2.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.2.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

agente público do Município de Garanhuns, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3 O impedimento de que trata o item 2.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.2 e 2.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6 O disposto nos itens 2.2.2 e 2.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.7 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.8 A vedação de que trata o item 2.2.8 estende-se aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14 inciso IV da Lei 14.133/21.

2.9 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, exclusivamente por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

3.0 DO CREDENCIAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES DO USO DO SISTEMA ELETRÔNICO

3.1 O licitante, caso não seja credenciado, deverá providenciar previamente, o seu credenciamento perante o “BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS”, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao suporte da plataforma eletrônica, para imediato bloqueio de acesso.

3.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações e mensagens no sistema eletrônico, durante e após a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.7 Nos casos de dificuldades ou falhas no acesso ao sistema, desconexões, erros de autenticação ou bloqueio de acesso, não caberá ao órgão promotor da licitação a responsabilidade sobre a prestação de suporte ou por eventuais perdas decorrente da perda de negócios diante da impossibilidade de acesso.

3.8 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo telefone: **Curitiba-PR (42) 3026-4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.**

4.0 DO REGIME DIFERENCIADO PARA EMPRESAS EM REGIME ME OU EPP

4.1 Será concedido tratamento diferenciado para as empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), desde que a(s) referida(s) empresa(s) faça(m) a opção em local específico no sistema.

4.1.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4.1.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei.

4.1.3 A obtenção do benefício disposta nos itens anteriores, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.1.4 As disposições constantes nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não são aplicadas:

- a) No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- b) No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 9 deste Edital.

- 5.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 5.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.4 Caso permitido a participação, o licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.6 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 5.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.9 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.10 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.14 A partir da data e horário indicados no preâmbulo deste edital terá início o período de acolhimento das propostas iniciais, as quais deverão ser inseridas em local específico no Sistema Eletrônico.
- 5.15 Para formulação das propostas iniciais deverá ser considerado os **valores unitários**, indicada



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

no termo de referência pertinente.

5.16 Serão desclassificadas as propostas que após decorrida a etapa de lances, mantenham valores superiores ao máximo admitido para o lote ou que não atenderem as exigências deste edital, inclusive do subitem anterior.

5.17 Os licitantes deverão anexar propostas com a descrição do objeto ofertado, preço, no respectivo campo do sistema do bolsa nacional de compras - BNC, em formato PDF, WORLD ou EXCEL, ou podendo ainda, digitar no campo de observações adicionais, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, sob pena de desclassificação.

5.18 É vedada a identificação da licitante em qualquer parte do sistema bnc, exceto na proposta em pdf anexada junto ao sistema BNC, até o final da sessão pública de lances, sob pena de desclassificação.

5.19 O(a) pregoeiro(a) poderá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

5.20 Após a suspensão da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.

5.21 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Interessado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.0 DOS PROCEDIMENTOS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5 A aceitação inicial da proposta não impede que mediante análise posterior, seja aferida a sua compatibilidade com os termos deste instrumento convocatório e seus anexos, podendo ocasionar na sua desclassificação.

6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

6.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor do LOTE.

6.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.12 Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).

6.13 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.17 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.18 **Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.**

6.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.20 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.22 O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR LOTE, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.23 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

6.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá promover negociação pelo sistema eletrônico com o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.25 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.27 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor máximo admitido para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

b) Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da condição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

6.28 Na hipótese de não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

6.29 O(A) pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.30 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findar o prazo.

7.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 O JULGAMENTO OBEDECERÁ AO CRITÉRIO DE **MENOR PREÇO POR LOTE**, SEGUNDO VALORES DE CADA ITEM NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA.

7.2 NA PROPOSTA ELABORADA deve estar incluso nos preços ofertados todos os tributos, mão de obra, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a compra do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

7.3 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.0 deste edital.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- (a) conter vícios insanáveis;
- (b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- (c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- (d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- (e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 7.7, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que comprove:

- (a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- (b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

7.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á a Ata no sistema eletrônico.

8.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS PÓS-FASE DE LANCES

8.1 A proposta de preços da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar (arrematante) deverá ser encaminhada no prazo de até **02 (duas)** horas, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando obrigatoriamente:

8.1.1 Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual (se exigida para habilitação) endereço, CEP, E-mail, telefone e/ou fax;

8.1.2 Prazo de entrega ou do início da prestação dos serviços (após o recebimento da ordem de serviço, quando for o caso);

8.1.3 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

8.1.4 Descrição precisa do item e o prazo, inclusive a marca dos produtos ofertados, devendo obrigatoriamente atender as especificações neste edital e seus anexos;

8.1.5 Conter a indicação do Banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento

8.1.6 Ser apresentada com preços expressos em moeda corrente nacional (real), utilizando duas casas decimais após a vírgula, discriminados por Item, Lote e Global, em algarismo (unitário e total);

8.1.7 Só será aceita a proposta cujo valor ofertado for igual ao arrematado ou inferior a este, sob penade desclassificação.

8.2 O prazo estipulado no subitem 8.1 poderá ser prorrogado, a critério do(a) pregoeiro(a) da disputa, desde que apresentada motivação por parte da empresa arrematante.

8.3 Após receber a proposta readequada, esta será prontamente analisada dentro do prazo estipulado pelo condutor do processo durante a sessão. Após a análise, a sessão será retomada para divulgação da empresa classificada, permitindo o envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estipulado de até 2 horas após a solicitação.

8.4 Quaisquer tributos, custos e/ou despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o(s) produto(s)/serviço(s) ser(em) fornecido(s) sem ônus adicionais.

8.5 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Garanhuns não será, em nenhum momento, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

8.6 Qualquer desconformidade dos valores das planilhas com a legislação tributária, com encargos sociais ou outros, a licitante ficará sujeita a pena de desclassificação.

8.7 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital, assegurando-lhe o direito à ampla defesa.

8.8 Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

8.9 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.0 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, no prazo de até 02 (duas) horas. A apresentação dos Documentos de Habilitação será exclusivamente por meio do sistema, (o não encaminhamento dos documentos de habilitação por meio do sistema acarretará na inabilitação da empresa).

9.2 O (a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.3 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido através do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

9.4 Consulta de Pessoa Física, mantido através do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:5868431818166::NO:3,4,6::>);

9.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.6 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação

9.7 Havendo a **necessidade de envio de documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no **prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.8 Somente haverá a necessidade de comprovação da apresentação dos documentos originais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.9 Quanto a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.9.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.10 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

9.11 Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.12 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.13 Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

- 9.13.1 Habilitação jurídica;
- 9.13.2 Qualificação econômico-financeira;
- 9.13.3 Regularidade fiscal;
- 9.13.4 Regularidade trabalhista;
- 9.13.5 Qualificação técnica.

9.14 DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.14.1 **Para Empresas Individuais:** Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houver;

9.14.2 **Para Sociedade Empresária:** Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, o qual deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005);

9.14.3 **Para Sociedade por Ações (sociedade empresária do tipo S/A):** Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

9.14.4 **Para Sociedade Civil (sociedades simples):** Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.14.5 **Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País:** Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.14.6 **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.14.7 A documentação referente aos itens 9.14.1 a 9.14.6 devem vir obrigatoriamente acompanhada da cópia de qualquer documento oficial com foto do responsável legal da empresa.

9.15 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.15.1 **Balço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2022 e 2023), já exigíveis e apresentadas na forma da Lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação,



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DEPREÇOS — DISPONIBILIDADE INTERNA — IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas — FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

9.15.2 Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

I. Na sociedade Anônima regida pela Lei nº 6.404/76:

- a) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- b) Publicação do Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

II. Na Sociedade Limitada (LTDA):

- a) Fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento EXTRAÍDOS do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; e
- b) Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

III. Nas sociedades sujeitas a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 – Novo Estatuto das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual:

- a) Fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento EXTRAÍDOS do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; e
- b) Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

IV. Na sociedade criada no exercício em curso:

- a) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.15.3 Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

I. Índice de Liquidez Corrente

$$ILC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$$

II. Índice de Liquidez Geral

$$ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$$

III. Solvência Geral

$$SG = \text{Ativo Total} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$$

9.15.4 Para cumprimento do disposto no item anterior, o balanço deverá vir acompanhado de um demonstrativo de cálculos dos índices acima requeridos, bem como assinado e carimbado por contabilista devidamente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade — CRC, sendo que o balanço esteja devidamente registrado na junta, caso o memorial não seja apresentado, o(a) pregoeiro(a) e equipe de apoio reservam-se o direito de efetuar os cálculos.

9.15.5 **Patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) em relação ao valor estimado da contratação para o item, exigido somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices acima exigidos**, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

9.15.6 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.15.7 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo este, somente será aceita com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias ou equivalente;

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do Estado onde seja localizado, referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais Eletrônicos) ou equivalente;

9.16 REGULARIDADE FISCAL

9.16.1 Prova de inscrição perante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

9.16.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

a) Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual (**CACEPE – Cadastro de Contribuinte do Estado** onde a licitante esteja sediada, ou equivalente);

b) Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviços, deverá apresentar prova de inscrição municipal (**CIM, Alvará ou outro equivalente**);

c) **Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar os documentos exigidos nos subitens a e b acima.**

9.16.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sededo licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.16.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

9.16.5 Caso o Licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.17 REGULARIDADE TRABALHISTA

9.17.1 Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (TST), através da apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa (Lei 12.440/2011);

9.17.2 Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

9.18 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.18.1 As empresas licitantes deverão apresentar os seguintes **documentos** relativos à



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **Atestado(s)** e/ou **Certidão(ões)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatível em características, com o objeto da licitação;
- b) Somente serão aceitos o(s) atestado(s) com as seguintes informações: em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado, com indicação do CNPJ, razão social, e estar assinado pelo responsável que o expediu, bem como com a indicação do respectivo cargo ou função;
 - b.1) O(A) Pregoeiro(a) reserva-se ao direito de, por meio de diligência, solicitar da proponente os documentos fiscais comprobatórios do fornecimento ou prestação de serviços, fundamentada no Caput do Art. 64 da Lei 14133/21.

9.19 DECLARAÇÕES

- 9.19.1 Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- 9.19.2 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 9.19.3 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 9.19.4 Declaração de idoneidade;
- 9.19.5 Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP ou equiparadas;
- 9.19.6 Declaração de responsabilidade de conhecimento dos requisitos do edital;
- 9.19.7 Declaração de inexistência de vínculo empregatício de parentes;
- 9.19.8 Declaração de elaboração independente de proposta;
- 9.19.9 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação;
- 9.20 Todos os documentos apresentados pela licitante deverão estar com sua validade em vigor na data marcada para a sessão de abertura da licitação, devendo manter sua regularidade durante todo o período de vigência contratual.
- 9.21 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.22 A verificação ou a exigência dos documentos, somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.23 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.24 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 9.25 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
 - 9.25.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 9.25.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

9.26 Na análise dos documentos de habilitação, a o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.27 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.1.

9.28 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.29 Todos os documentos apresentados, deverão corresponder unicamente à matriz ou filial da empresa que ora se habilita para este certame, implica dizer que, os documentos deverão ser em nome de uma única empresa (razão social) e com endereço único.

9.30 Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua emissão.

9.31 A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela empresa licitante, implicará no indeferimento de sua habilitação, sem prejuízo as demais sanções e punições cabíveis.

9.32 Não será concedida habilitação ao licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do Edital.

9.33 Toda documentação requerida neste edital, é considerada requisito indispensável e insubstituível para a habilitação do licitante, devendo então ser apresentada obrigatoriamente.

9.34 Às licitantes enquadradas como na condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) Microempreendedor Individual (MEI) / demais, será concedido o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (Arts. 42 a 45), Lei 14.133/21 (Art. 4) na forma abaixo:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

a.1) Mesmo que apresente alguma restrição em sua documentação de regularidade fiscal e trabalhista, a Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) Microempreendedor Individual (MEI), deverá apresentar toda a documentação exigida neste instrumento convocatório (Art. 43 da LC 123/2006).

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2023, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, ou ainda revogar a licitação.

c) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.35 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10 DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

10.1 Adjudicação e Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente.



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

10.2 Após a adjudicação do objeto da licitação, e a vista do relatório de julgamento, a autoridade competente efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação.

10.3 As obrigações contratuais decorrentes deste Edital, constarão na minuta do contrato a ser firmado entre o Município e o(s) Licitante(s) vencedor (es) (Anexo III).

11 IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, sistema do Bolsa Nacional de Compras - BNC através do campo impugnações.

11.3 Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão, cabendo ao(a) pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.

11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12 DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou da abertura do prazo para interposição no sistema.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.

12.4 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da abertura para manifestação de recuso no sistema adotado;

12.5 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.6 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.8 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.9 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso,



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico do BNC – Banco Nacional de Compras, através de “chat”.

14 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.

14.3 No ato da contratação, a administração deverá verificar a REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA ATUALIZADA.

14.4 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato, será designada nova sessão pela autoridade competente para o exame, pelo(a) Pregoeiro(a), da oferta subsequente de menor preço e respectiva negociação com o seu autor.

14.5 Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.

14.6 Na sessão o Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

14.7 As empresas podem enviar os contratos assinados digitalmente via e-mail para o cplgaranhuns@gmail.com, no prazo estipulado, no sub item 14.1.

15 DAS PENALIDADES, SANÇÕES E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

15.2 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.3 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.4 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.5 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.6 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.7 Fraudar a licitação

15.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.11 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I.advertência;

II.multa;

III.impedimento de licitar e contratar e

IV.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.12 Na aplicação das sanções serão considerados:

I.a natureza e a gravidade da infração cometida.

II.as peculiaridades do caso concreto

III.as circunstâncias agravantes ou atenuantes

IV.os danos que dela provierem para a Administração Pública

V.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.13 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de dez (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial, proporcional a infração, nos seguintes termos:



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

- a) Para as infrações previstas nos itens 15.2, 15.3 e 15.4, a multa será de 3% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens 15.6, 15.7, 15.8, 15.9 e 15.10, a multa será de 5% a 30% do valor do contrato licitado.

15.14 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.15 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.16 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.2, 15.3 e 15.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.17 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.6, 15.7, 15.8, 15.9 e 15.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.2, 15.3 e 1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.18 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.19 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.20 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.21 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.22 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.23 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o órgão promotor revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

16.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

16.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) e a Prefeitura, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.4 Fica assegurado à Prefeitura o direito de a qualquer tempo, motivadamente, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

16.5 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

16.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.8 É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da CONTRATANTE.

16.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o dia do vencimento.

16.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.11 Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.

16.12 O(a) pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, a qualificação técnica, econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante, onde na ocasião, o(a) pregoeiro(a) convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior convocação para apresentação dos "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

16.13 As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e seus anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepâncias neles encontradas, deverão ser encaminhadas ao(a) pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura da sessão pública, no endereço abaixo:



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

**A PREGOEIRA: SAMARA FERREIRA PONTES
RUA SIQUEIRA CAMPOS, N°56. BAIRRO SANTO ANTONIO – GARANHUNS/PE
CEP 55.293-010
FONE: (87) 3762-7019/ 3762-5672
EMAIL: cplgaranhuns@gmail.com**

Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se o foro da Comarca de Garanhuns, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Garanhuns, 15 de agosto de 2024.

VERA LÚCIA ALBUQUERQUE SARMENTO
Secretária de Finanças



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Este documento foi elaborado à luz da Lei nº 14.133/2021, como peça integrante e indissociável do procedimento de licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço por lote, a ser realizado com vistas a viabilizar a aquisição de suprimentos e equipamentos de informática para atender as demandas da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Garanhuns/PE.

CONSIDERANDO o princípio da "Eficiência", onde diz que o administrador tem o dever de realizar uma boa gestão, que deve trazer as melhores práticas administrativas sob a legalidade da lei;

CONSIDERANDO o princípio da "Motivação", onde diz que para todas as ações dos servidores e gestores públicos, deve existir uma explicação, um fundamento de base e de direito;

CONSIDERANDO o princípio da "Finalidade", onde diz que é dever do administrador público buscar os resultados mais práticos e eficazes.

2. DO OBJETO – DESCRIÇÃO DO ITEM POR LOTE:

No que tange o critério de julgamento adotado, MENOR PREÇO POR LOTE, entendemos o mesmo ser mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, agrupados por LOTES DA MESMA NATUREZA E GUARDAM CORRELAÇÕES ENTRE SI. Dessa forma, a divisão do fornecimento foi feita em 04 (quatro) lotes de forma a se agrupar os itens com características semelhantes, visando dotar de maior celeridade e eficiência as várias etapas procedimentais relativas à licitação, formalização e gerenciamento das contratações, aquisição e recebimento dos materiais e controles dos atos processuais, com reflexos na economia processual e financeira, além de proporcionar uma maior atratividade para as empresas participantes da licitação, adotando-se também, os critérios de exclusividade e cota reservada para participação de ME/EPP/MEI. Vejamos:

LOTE 1 - EXCLUSIVO ME/EPP						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
1	1	Toner HP W1330X; Produto Original; Rendimento médio de 15.000 páginas, considerando 5% de cobertura no papel A4; Marca: HP; Toner HP W1330X para uso em: Multifuncional HP Laserjet M432FDN; Multifuncional HP Laserjet M408DN; Cartucho de Toner HP W1330X 330X, utilizado nos equipamentos: M432FDN M432 432FDN M408DN M408 408DN, com alto rendimento de 15.000 páginas, considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner de excelente qualidade e desempenho.	UND	30	R\$ 380,00	R\$ 11.400,00
1	2	Unidade de Imagem HP W1332A; Produto Original; Rendimento médio 30.000 páginas; Marca: HP; Unidade de Imagem Original HP 332A W1332A para uso em: Multifuncional HP Laserjet M432FDN; Multifuncional HP Laserjet M408FDN; Unidade de Imagem HP W1332A 332A para uso nos seguintes modelos: HP Laser M432FDN M432 432FDN M408FDN M408 408FDN, com rendimento de 30.000 páginas, considerando 5% de cobertura no papel A4. Cartucho de Cilindro de excelente qualidade e desempenho.	UND	15	R\$ 468,00	R\$ 7.020,00
1	3	KIT REFIL DE TINTA COM 4 KIT's EPSON 664 (100ml) NAS CORES PETRO, AZUL, MAGENTA E	UND	8	R\$ 249,10	R\$ 1.992,80

**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

		AMARELO. Kit Refil Original. -Conteúdo: Refil T664120 Preto, refil T664220 Ciano, T664320 Magenta, T664420 Amarelo: - Rendimento: 4.000 páginas em preto com 5% de cobertura e 6.500 páginas o conjunto colorido com 5% de cobertura: - Compatibilidade: Impressora L110, L120 e L1200: Multifunção L200, L210, L220, L355, L365, L375, L395, L455, L 555, L565 e L575.				
1	4	KIT REFIL DE TINTA EPSON 504 (70ml) PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO (4 TINTAS) Especificações: - Compatibilidade: L4150, L4160, L6171, L6161 e L6191: Rendimento: Aprox: 6.000 páginas. Composição do kit: (1 Un.) Refil de tinta original Epson T504420-AL Amarelo / Conteúdo: 70ml, (1 Un.) Refil de tinta original Epson T504320-AL Magenta / Conteúdo: 70ml, (1 Un.) Refil de tinta original Epson T504220-AL Ciano / Conteúdo: 70ml, (1 Un.) Refil de tinta original Epson T504120-AL Preto / Conteúdo: 127ml	UND	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
1	5	KIT REFIL DE TINTA EPSON 544 (70ml) PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO (4 TINTAS) Especificações: - Compatibilidade: L3110 L3150 L3210 L3250 L5199: Rendimento: Aprox: 6.000 páginas. Composição do kit: (1 Un.) Refil de tinta original Epson T544420-AL Amarelo / Conteúdo: 70ml, (1 Un.) Refil de tinta original Epson T544320-AL Magenta / Conteúdo: 70ml, (1 Un.) Refil de tinta original Epson T544220-AL Ciano / Conteúdo: 70ml, (1 Un.) Refil de tinta original Epson T544120-AL Preto / Conteúdo: 70ml	UND	12	R\$ 108,00	R\$ 1.296,00
1	6	REFIL DE TINTA NA COR PRETA EPSON 664 (100ml) Refil de Tinta Original. -Conteúdo: Refil T664120 Preto - Rendimento: 4.000 páginas em preto com 5% de cobertura e 6.500 páginas o conjunto colorido com 5% de cobertura: - Compatibilidade: Impressora L110, L120 e L1200: Multifunção L200, L210, L220, L355, L365, L375, L395, L455, L 555, L565 e L575.	UND	8	R\$ 56,80	R\$ 454,40
1	7	REFIL DE TINTA NA COR PRETA EPSON 504 (70ml) Especificações: - Compatibilidade: L4150, L4160, L6171, L6161 e L6191: Rendimento: Aprox: 6.000 páginas. Composição do REFIL: (1 Un.) Refil de tinta original Epson T504120-AL Preto / Conteúdo: 127ml	UND	10	R\$ 74,25	R\$ 742,50
1	8	REFIL DE TINTA NA COR PRETA EPSON 544 (70ml) Especificações: - Compatibilidade: L3110 L3150 L3210 L3250 L5199: Rendimento: Aprox: 6.000 páginas. Composição do REFIL: (1 Un.) - Refil de tinta original Epson T544120-AL Preto / Conteúdo: 70ml	UND	12	R\$ 70,28	R\$ 843,36
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 24.199,06
LOTE 2 - EXCLUSIVO ME/EPP						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

2	1	Sistema de projeção: Tecnologia Epson 3LCD de 3 chips; Modo de projeção: Frontal / traseiro / teto; Painel LCD: 0,61 polegadas (C2fine); Método de projeção: Matriz ativa TFT de polissilício; Número de pixels: 2.073.600 pixels (1.920 px x 1.080 px) x 3; Brilho em cores - Saída de luz colorida: 3.400 lumens Brilho em branco - Saída de luz branca: 3.400 lumens Razão de aspecto: 16:9; Resolução nativa: Full HD Conectividade padrão: Entrada de computador x 1 D-sub15 pin HDMI® x 2; Entrada de Vídeo RCA Amarela x 1 USB tipo A (para módulo wireless) x 1 USB tipo B (para atualização de Firmware) x 1 Stereo Mini - Saída x 1 Entrada de áudio RCA Branco x 1, Vermelho x 1 Módulo Wireless Integrado Wi-Fi Certified™ Miracast; Voltagem: 100V - 240V AC +/- 10%, 50/60 Hz Tamanho da tela: 30" a 300" (0,67 m - 8,28 m); Distância Focal: 14,06 mm - 16,82 mm; Razão de zoom: 1 - 1,2; Alcance do Throw-Ratio: 1,02 - 1,23; Modelo Epson: Home Cinema 1080	UND	2	R\$ 2.953,74	R\$ 5.907,48
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 5.907,48
LOTE 3 -AMPLA CONCORRÊNCIA						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
3	1	Desktop 12ª geração Intel® Core™ i7-12700 (12-core, 20-thread, cache de 25MB, 2.1GHz até 4.8GHz); Windows 11 Pro, português (Brasil); Placa de vídeo Intel® UHD Graphics 770; Memória, 16GB DDR4 (1x16GB) 3200MT/s; Expansível até 64GB; Armazenamento, SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 Teclado preto, com fio, em português Mouse preto com fio Wireless, Placa de Rede local sem fio (WLAN) Intel® AX210 taxa de transferência de até 2400 Mbps, Wi-Fi 6E (802.11ax) 2x2 e Rede local com fio (LAN) Ethernet RJ45 Gigabit 10/100/1000 Mbps com Bluetooth® Unidade óptica, Sem leitor e gravador de DVD/CD Leitor de cartão de mídia, Sem leitor de cartão SD 1 ano de assistência básica no local Incluído Monitor LCD com retroiluminação LED - 23.8", 16,7 milhões de cores, 2xHDMI, Inclinação, Anti-glare 3H hardness	UND	15	R\$ 2.275,00	R\$ 34.125,00
3	2	Estabilizador para desktop Potência: 300VA à 500 VA Frequência: 60 Hz Voltagem: 115V (saída), Voltagem: 220V entrada Cor: Preto Material: Plástico Tomadas: 4 ou 6 tomadas no padrão NBR 14136 Botão Liga/Desliga: Temporizado Garantia: 12 meses de garantia	UND	15	R\$ 227,00	R\$ 3.405,00
3	3	Notebook, processador 12ª geração Intel® Core™ i7-1255U (10-core, cache de 12MB, até 4.7GHz) Sistema operacional, Windows 11 Pro, Português Placa de vídeo, Intel® Iris® Xe com memória gráfica compartilhada Tela, Full HD de 15.6" (1920 x 1080), 120 Hz, WVA Memória, 16GB DDR4 (2x8GB) 2666MT/s; Expansível até 16GB (2 slots soDIMM) Armazenamento, SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 Cor, prata ou preto Assistência técnica, 1 ano de garantia	UND	12	R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

		Teclado numérico padrão em português Portas, 2 USB 3.2 Type-A de 1ª geração, 1 USB 2.0, 1 Tomada de energia, 1 Conector de headset, 1 HDMI 1.4 Slots, 1 slot M.2 2230 para placa de WiFi e Bluetooth, 1 slot M.2 2230/2280 para unidade de estado sólido, 1 slot de cartão SD Câmera HD de 720p a 30 FPS com microfone único integrado Alto-falantes estéreo, 2 W x 2 = 4 W no total Wireless, Intel® Wi-Fi 6 AX201, 2x2, 802.11ax, placa de rede wireless com Bluetooth® Bateria de 4 células e 54Wh (integrada) Adaptador CA 65 Watts (Bivolt) Palmrest				
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 103.530,00
LOTE 4 - COTA RESERVADA						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
4	1	Desktop 12ª geração Intel® Core™ i7-12700 (12-core, 20-thread, cache de 25MB, 2.1GHz até 4.8GHz); Windows 11 Pro, português (Brasil);mPlaca de vídeo Intel® UHD Graphics 770; Memória, 16GB DDR4 (1x16GB) 3200MT/s; Expansível até 64GB;nArmazenamento,SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 Teclado preto, com fio, em português Mouse preto com fio Wireless, Placa de Rede local sem fio (WLAN) Intel® AX210 taxa de transferência de até 2400 Mbps, Wi-Fi 6E (802.11ax) 2x2 e Rede local com fio (LAN) Ethernet RJ45 Gigabit 10/100/1000 Mbps com Bluetooth® Unidade óptica, Sem leitor e gravador de DVD/CD Leitor de cartão de mídia, Sem leitor de cartão SD 1 ano de assistência básica no local Incluído Monitor LCD com retroiluminação LED - 23,8", 16,7 milhões de cores, 2xHDMI, Inclinação, Anti-glare 3H hardness	UND	5	R\$ 2.275,00	R\$ 11.375,00
4	2	Estabilizador para desktop Potência: 300VA à 500 VA Frequência: 60 Hz Voltagem: 115V (saída), Voltagem: 220V entrada Cor: Preto Material: Plástico Tomadas: 4 ou 6 tomadas no padrão NBR 14136 Botão Liga/Desliga: Temporizado Garantia: 12 meses de garantia	UND	5	R\$ 227,00	R\$ 1.135,00
4	3	Notebook, processador 12ª geração Intel® Core™ i7-1255U (10-core, cache de 12MB, até 4.7GHz) Sistema operacional, Windows 11 Pro, Português Placa de vídeo, Intel® Iris® Xe com memória gráfica compartilhada Tela, Full HD de 15.6" (1920 x 1080), 120 Hz, WVA Memória, 16GB DDR4 (2x8GB) 2666MT/s; Expansível até 16GB (2 slots soDIMM) Armazenamento, SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 Cor, prata ou preto Assistência técnica, 1 ano de garantia Teclado numérico padrão em português Portas, 2 USB 3.2 Type-A de 1ª geração, 1 USB 2.0, 1 Tomada de energia, 1 Conector de headset, 1 HDMI 1.4 Slots, 1 slot M.2 2230 para placa de WiFi e Bluetooth,	UND	3	R\$ 5.500,00	R\$ 16.500,00



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

1 slot M.2 2230/2280 para unidade de estado sólido, 1 slot de cartão SD Câmera HD de 720p a 30 FPS com microfone único integrado Alto-falantes estéreo, 2 W x 2 = 4 W no total Wireless, Intel® Wi-Fi 6 AX201, 2x2, 802.11ax, placa de rede wireless com Bluetooth® Bateria de 4 células e 54Wh (integrada) Adaptador CA 65 Watts (Bivolt) Palmrest				
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 29.010,00
VALOR GLOBAL				R\$ 162.646,54

A metodologia aplicada para estimar o preço de cada item/produto foi realizado com base no artigo 21 do Decreto Municipal nº 049/2023, utilizando a mediana obtida com a pesquisa de preços realizada, conforme memória de cálculo em anexo. Vejamos:

1. Preços constantes do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - Portal disponibilizado pelo Governo Federal. Contudo, as contratações constantes no Portal não podem ser aplicadas à presente demanda, uma vez que se tratam de contratações com quantidades diferentes e, por consequência, temos preços distintos. Além disso, em alguns itens/produtos, as especificações não se adequam às necessidades desta Administração Pública.
2. Preços de contratações SIMILARES feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano antes, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente – A Administração Pública não possui contratação similar no período máximo de um ano;
3. PESQUISA NO BANCO DE PREÇO - Nos dias 16 e 29 de abril de 2024, foi realizada a pesquisa no sítio eletrônico Banco de Preços, consoante documentos em anexo;
4. Pesquisa DIRETA com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação – Conforme publicação realizada em Diário Oficial no dia 14 de maio de 2024, todavia, nenhuma Empresa apresentou a cotação de preços.

Nesse sentido, com base nas pesquisas realizadas utilizamos a mediana dos valores aplicados aos itens/produtos com base na pesquisa realizada através do Banco de Preço, razão pela qual o valor total estimado da referida contratação é de R\$ 162.646,54 (cento e sessenta e dois mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

3. DA JUSTIFICATIVA DA INDICAÇÃO DE MARCA

Conforme o artigo 41, inciso I, da Lei 14.133/2021, a Administração Pública deve promover a licitação de modo a garantir a isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. A lei permite a indicação de marcas específicas apenas em casos devidamente justificados. Vejamos:

LOTE 1 – TONER HP; UNIDADE DE IMAGEM HP E KIT DE REFIL DE TINTA



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

- **Compatibilidade Técnica e Padronização:**

HP e EPSON: As impressoras e multifuncionais HP e EPSON são amplamente utilizadas em diversos órgãos públicos devido à sua confiabilidade e qualidade. A utilização de toners e unidades de imagem originais dessas marcas garante o perfeito funcionamento dos equipamentos, evitando problemas de compatibilidade que poderiam ocorrer com o uso de produtos genéricos ou de outras marcas.

Manutenção e Suporte: A padronização de insumos facilita a gestão de estoque e a manutenção dos equipamentos, reduzindo o tempo de inatividade e os custos operacionais. Técnicos especializados e peças de reposição estão mais facilmente disponíveis para produtos dessas marcas.

- **Desempenho e Qualidade:**

HP: Os toners e unidades de imagem originais HP são projetados para proporcionar alta qualidade de impressão, durabilidade e eficiência. Produtos originais garantem impressões nítidas e confiáveis, essenciais para documentos oficiais e administrativos.

EPSON: As tintas EPSON T664, T504 e T544 são reconhecidas pela sua alta qualidade e durabilidade. A utilização de tintas originais garante a longevidade dos cabeçotes de impressão e a qualidade consistente das impressões, essenciais para a produtividade dos setores que dependem desses equipamentos.

- **Custo-Benefício:**

Economia a Longo Prazo: Apesar de produtos genéricos poderem ter um custo inicial menor, os insumos originais proporcionam economia a longo prazo devido à sua maior durabilidade e menor necessidade de substituição frequente. Isso reduz os custos totais de operação e manutenção dos equipamentos.

Garantia e Suporte: A utilização de insumos originais HP e EPSON garante a manutenção das garantias dos equipamentos, evitando despesas adicionais com reparos que poderiam ser necessários caso produtos de outras marcas causem danos aos dispositivos.

- **Sustentabilidade:**

Desenvolvimento Sustentável: Tanto a HP quanto a EPSON possuem programas de reciclagem e políticas ambientais que garantem a destinação correta dos resíduos, alinhando-se aos princípios de desenvolvimento nacional sustentável estabelecidos pela lei.

LOTE 2 – SISTEMA DE PROJEÇÃO

- **Compatibilidade Técnica e Desempenho:**

Qualidade de Imagem: O EPSON HOME CINEMA 1080 é reconhecido por sua alta qualidade de imagem, com resolução Full HD 1080p, oferecendo imagens claras, nítidas e vibrantes, essenciais para apresentações, treinamentos e eventos institucionais. A tecnologia 3LCD da EPSON proporciona cores mais precisas e naturais, melhorando significativamente a experiência visual.

Luminosidade e Contraste: Este modelo oferece alta luminosidade (até 3400 lúmens), tanto em cores



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

quanto em branco, e uma excelente relação de contraste (até 16.000:1), permitindo projeções nítidas e visíveis mesmo em ambientes com iluminação não controlada.

- **Confiabilidade e Durabilidade:**

Eficiência e Vida Útil: A EPSON é conhecida por sua durabilidade e confiabilidade. O modelo HOME CINEMA 1080 possui lâmpadas de longa duração e componentes projetados para um uso intensivo, o que reduz a necessidade de manutenção e substituição frequente de peças.

Garantia e Suporte: A EPSON oferece uma robusta rede de suporte técnico e garantia, garantindo que quaisquer problemas possam ser resolvidos rapidamente, minimizando o tempo de inatividade dos equipamentos.

- **Custo-Benefício:**

Economia a Longo Prazo: Apesar de outras marcas poderem oferecer sistemas de projeção a preços iniciais menores, o EPSON HOME CINEMA 1080 proporciona economia a longo prazo devido à sua durabilidade, baixa necessidade de manutenção e eficiência energética.

Total Cost of Ownership (TCO): A análise do custo total de propriedade (TCO) indica que os projetores EPSON são mais econômicos ao longo do ciclo de vida do produto, devido à combinação de durabilidade, eficiência e baixo custo de manutenção.

- **Padronização e Treinamento:**

Facilidade de Uso: A padronização dos sistemas de projeção facilita o treinamento dos usuários e a integração com outros equipamentos audiovisuais já existentes. Os projetores EPSON possuem interfaces intuitivas e são compatíveis com uma ampla gama de dispositivos e sistemas operacionais.

Consistência Operacional: A utilização de uma marca padrão como a EPSON permite a uniformidade nas operações e simplifica o gerenciamento dos equipamentos, desde a configuração até a manutenção.

- **Sustentabilidade:**

Compromisso Ambiental: A EPSON possui políticas de responsabilidade ambiental robustas, incluindo programas de reciclagem e a fabricação de produtos com menor impacto ambiental. A escolha de um produto que respeita práticas sustentáveis alinha-se aos objetivos de desenvolvimento sustentável previstos na legislação.

LOTE 3 – DESKTOPS, NOTEBOOKS E ESTABILIZADORES

- **Compatibilidade Técnica e Desempenho:**

- I. **Vostro Small Desktop com Monitor:**

Desempenho e Confiabilidade: Os desktops Vostro são reconhecidos por sua alta performance, confiabilidade e capacidade de processamento, atendendo às demandas de uso administrativo e técnico. A inclusão do monitor garante uma solução completa e integrada.

Especificações Técnicas: Equipados com processadores de última geração, memória RAM



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

adequada e capacidade de armazenamento compatível com as necessidades operacionais, os desktops Vostro oferecem desempenho superior e estabilidade para diversas aplicações.

II. Notebook Inspiron 15:

Portabilidade e Eficiência: O Inspiron 15 combina portabilidade com desempenho robusto, ideal para funcionários que necessitam de mobilidade sem comprometer a eficiência.

Recursos Avançados: Com processadores modernos, longa duração de bateria e componentes de alta qualidade, o Inspiron 15 oferece uma experiência de usuário excepcional, garantindo produtividade em qualquer lugar.

III. Estabilizador SMS Revolution Speedy 300VA:

Proteção e Segurança: O estabilizador SMS Revolution Speedy 300VA protege os equipamentos eletrônicos contra variações de tensão, garantindo a segurança dos desktops e notebooks e prolongando a vida útil dos dispositivos.

Tecnologia e Confiabilidade: Com tecnologia avançada e design robusto, os estabilizadores SMS são confiáveis e eficientes na proteção de equipamentos sensíveis.

- **Custo-Benefício:**

Economia a Longo Prazo: Embora possam existir opções mais baratas inicialmente, os produtos das marcas sugeridas proporcionam uma economia a longo prazo devido à sua durabilidade, menor necessidade de manutenção e suporte técnico eficiente.

Total Cost of Ownership (TCO): Analisando o custo total de propriedade, as marcas Vostro, Inspiron e SMS demonstram ser mais vantajosas, considerando a combinação de qualidade, durabilidade e suporte pós-venda.

- **Padronização e Treinamento:**

Facilidade de Gestão: A padronização dos equipamentos facilita a gestão de TI, simplifica o treinamento de usuários e técnicos, e melhora a integração dos sistemas dentro da organização.

Consistência Operacional: A utilização de uma marca padrão garante consistência nas operações e simplifica a manutenção e o suporte técnico.

- **Suporte Técnico e Garantia:**

Suporte Especializado: Tanto a Dell (Vostro e Inspiron) quanto a SMS oferecem suporte técnico especializado e garantias estendidas, assegurando que quaisquer problemas sejam resolvidos rapidamente, minimizando o tempo de inatividade.

Rede de Assistência Técnica: A ampla rede de assistência técnica dessas marcas permite um atendimento ágil e eficaz em caso de necessidade de reparos ou manutenção.

- **Sustentabilidade:**

Políticas Ambientais: Dell e SMS possuem programas de responsabilidade ambiental e políticas de sustentabilidade que incluem reciclagem e descarte adequado de componentes eletrônicos, alinhando-se aos princípios de desenvolvimento sustentável previstos na legislação.

A indicação das marcas HP e EPSON para os insumos mencionados (toner, unidade de imagem e tintas) é justificada pela necessidade de garantir a compatibilidade, qualidade, desempenho e sustentabilidade dos serviços prestados pela Administração Pública. A utilização de produtos originais dessas marcas assegura a eficiência operacional, a redução de custos a longo prazo e o atendimento aos requisitos técnicos necessários para a realização das atividades administrativas.

No tocante a indicação da marca EPSON HOME CINEMA 1080 para a aquisição de um sistema de



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

projeção é justificada pela necessidade de garantir a alta qualidade de imagem, confiabilidade, durabilidade e eficiência operacional dos serviços prestados pela Administração Pública. A utilização de produtos EPSON assegura a eficiência técnica, a redução de custos a longo prazo, a facilidade de uso e a sustentabilidade.

E por fim, a indicação das marcas Vostro Small Desktop com Monitor, Notebook Inspiron 15 e Estabilizador SMS Revolution Speedy 300VA é justificada pela necessidade de garantir a alta qualidade, confiabilidade, desempenho e eficiência operacional dos serviços prestados pela Administração Pública. A utilização desses produtos assegura a eficiência técnica, a redução de custos a longo prazo, a facilidade de gestão e a sustentabilidade.

Portanto, a indicação destas marcas específicas está em consonância com os preceitos estabelecidos no artigo 41, inciso I, da Lei 14.133/2021, atendendo aos princípios da isonomia, vantajosidade e desenvolvimento sustentável.

4. DA VIGÊNCIA

4.1 A duração da Contratação para o presente Objeto é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 105 da Lei 14.133/21 e posteriores alterações.

5. DA JUSTIFICATIVA

5.1 Justifica-se a presente contratação, para aquisição de suprimentos e equipamentos de informática para atender as demandas da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Garanhuns/PE, considerando o estado de desgaste dos equipamentos, em que muitos necessitam de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças, pelo fato de terem muito uso, de modo que se torna viável a compra de novos produtos.

Diante dos fatos apresentados no Estudo Técnico Preliminar, justifica-se a aquisição dos itens/produtos com objetivo de viabilizar a internalização das atividades especialmente prezando pela economicidade gerada.

6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1 Contratação do tipo menor preço por lote.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes da contratação dos serviços necessários, correrão à conta dos recursos próprios da Secretaria de Finanças. Somente de acordo com a dotação orçamentária atualizada, e disposta abaixo:

Órgão:	Secretaria de Finanças
Unidade	8001 – Secretaria de Finanças
Sub-função:	123 – Administração Financeira
Programa	401 - Apoio gerencial e tecnológico para a promoção do modelo de gestão
Ação:	2.2085 – Gestão e manutenção das atividades da secretaria de finanças e suas subdivisões
Despesa	64
Elemento:	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Recurso:	1.501.0000 Recurso Próprio



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

Despesa	738
Elemento:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
Recurso:	1.501.0000 Recurso Próprio

Ação	2.2086 - Administração financeira e contábil da prefeitura
Despesa	65
Elemento:	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Recurso:	1.501.0000 Recurso Próprio

Ação	2.2088 - Administração tributária do município
Despesa	67
Elemento:	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Recurso:	1.501.0000 Recurso Próprio
Despesa	69
Elemento:	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Recurso:	1.501.0000 Recurso Próprio

8. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

8.1 As características descritas no objeto significam exigências mínimas, não impedindo a cotação de um bem com mais opcionais – ou mais moderno – inclusos dentro do valor.

8.2 Todos os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12 meses.

8.3 A garantia dos produtos consiste na obrigação, por parte da empresa contratada, em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes. Durante o prazo de garantia, o contratado se obriga a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto.

9. DA ENTREGA DOS ITENS/PRODUTOS

9.1 O fornecimento será efetuado de forma parcelada, mediante demanda, após emissão da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria de Finanças, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias úteis.

9.2 Os itens/produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Centro Administrativo II - Avenida Irga, s/n – Novo Heliópolis Garanhuns – PE – Setor do Almoxarifado – Telefone: (087) 9. 9810-5851 – Responsável pelo recebimento: Francisco.

9.3 A entrega dos itens/produtos solicitados deverá estar acompanhada da Nota Fiscal e no recebimento dos mesmos será observado pela Contratante se os mesmos foram entregues de acordo com as especificações.

9.4 Todos os itens/produtos deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas no Edital e seus Anexos. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da Secretaria de Finanças, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição.

9.5 Os itens/produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem.

9.6 Não serão aceitos itens/produtos cujo acondicionamento apresente sinais de violação.

9.7 A reparação ou substituição dos itens/produtos deverão ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

9.8 O transporte e a entrega dos itens no local designado serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora, sem que qualquer custo adicional possa ser incluído posteriormente.

10. DO RECEBIMENTO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

10.1 O objeto contratado será recebido e fiscalizado da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, por fiscal, designado para este fim, que procederá a conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento, assinando-se o canhoto do respectivo documento fiscal de entrega.

b) Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal, após a realização dos testes e comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.

10.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

10.3 As decisões e providências que ultrapassem a competência do agente fiscalizador serão solicitadas à autoridade competente do contratante, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no Art. 117 da Lei 14.133/21.

10.4 O gerenciamento do contrato será realizado pelo Fiscal do Contrato e pelo Gestor do Contrato, abaixo mencionados:

- a) Gestor de Contrato: Cybelle Karyne Silvestre de Lima Marques - Matrícula: 15971
- b) Fiscal do Contrato: José Jefferson Ruann Pinto Bezerra - Matrícula: 20701

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento, por meio de ordem bancária (depósito ou transferência eletrônica) na conta corrente do(a) Contratado(a), mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente, devidamente atestada pela Secretária de Finanças.

11.2 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do subitem acima fluirá a partir da respectiva regularização;



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

11.3 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

11.4 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

11.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

11.6 O Município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

12. DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

12.1 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/21.

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

13.1 São obrigações da CONTRATADA:

13.1.1 Iniciar a entrega dos itens/produtos de acordo com o prazo informado no Edital e neste Termo de Referência;

13.1.2 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

13.1.3 Arcar com todos os ônus necessários à completa execução do contrato;

13.1.4 Comunicar a Secretaria CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

13.1.5 No ato da entrega a empresa vencedora deverá ter um preposto, que responda pela mesma, para acompanhar a conferência e recebimento do bem. Caso não seja possível assumirá a inteira responsabilidade por eventuais reclamações do CONTRATANTE;

13.1.6 Substituir, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, após notificação formal, o bem entregue, que esteja em desacordo com as especificações do Edital e seus anexos e com respectiva proposta, ou não aprovados pelo Setor de Informática da Secretaria CONTRATANTE, em parecer devidamente fundamentado, ou ainda que apresente vício de qualidade;

13.1.7 Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

13.1.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

13.1.9 Responder, em prazo máximo de 48 horas corridas, quaisquer questionamentos realizados pela CONTRATANTE;

13.2 São obrigações da CONTRATANTE:

13.2.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, as especificações e a qualidade dos itens/produtos, de acordo com as condições e prazos estabelecidos;

13.2.2 Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;

13.2.3 Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo a entrega dos itens/produtos, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste contrato;

13.2.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;

13.2.5 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos, não devem ser interrompidas;

13.2.6 Providenciar a publicação resumida do contrato e de seus aditamentos, por extrato, na imprensa oficial.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1 A inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº. 14.133/21.

15.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei Federal nº. 14.133/21, ou nas hipóteses do artigo 139 do mesmo diploma legal, quando cabível.

15.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

16.1 O não cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, acarretará na aplicação das penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21.

16.2 Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste contrato, em relação ao objeto licitado, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

I- Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

II- Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

III- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevierem prejuízos para a Administração;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

V- Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

16.3 A sanção de advertência, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

17. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS

17.1 Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), conforme as alíquotas estabelecidas para o objeto licitado e/ou processo de contratação, conforme estipulado na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 030/2023, ou em outro normativo que possa substituí-los. A Empresa Contratada é responsável pelo destaque desses impostos nas notas fiscais emitidas, bem como pela apresentação de uma declaração, quando aplicável, para comprovar a não retenção do imposto, nos termos do Anexo II do Decreto Municipal.

17.2 O município realizará a retenção na fonte do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) na alíquota correspondente ao serviço prestado, nos municípios onde os serviços forem executados e a Prefeitura Municipal de Garanhuns/PE for a substituta tributária, de acordo com a



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

legislação vigente.

a) **Enquadramento no Simples Nacional para a Contratada**
A Contratada, quando optante pelo Simples Nacional, deverá anexar ao faturamento dos serviços declaração formal informando o seu enquadramento nas tabelas constantes do Anexo I ao V da Lei Complementar nº. 123/2006 e destacar no corpo da Nota Fiscal o percentual da alíquota do ISS correspondente.

b) **Alíquota do ISS em Caso de Omissão pela ME ou EPP**
Na eventualidade de a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) não informar a alíquota no documento fiscal, será aplicada a alíquota de 5% (cinco por cento) do ISS, quando devido ao Município de Garanhuns, conforme disposto na Lei 123/2006 e na lei 4325/2016.

17.3 Deverão ser observados o disposto na IN RFB Nº 2110/2022 que dispõe sobre normas gerais de tributação previdenciária e de arrecadação das contribuições sociais destinadas à Previdência Social e das contribuições devidas a terceiros, administradas pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), em especial os artigos 110 e 122.

Garanhuns/PE, 05 de julho de 2024.

KENNYA DANYELA ESPINDOLA FONSECA

Advogada

JOSÉ JEFFERSON RUANN PINTO BEZERRA

Assessor Técnico



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

APÊNDICE I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Finanças

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

Considerando que a necessidade da contratação visa a aquisição pelo estado de desgaste dos equipamentos, em que muitos necessitam de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças, pelo fato de terem muito uso, de modo que se torna viável a compra de novos produtos.

Considerando que a estrutura física dos setores, contribui e prezando-se por oferecer a mesma estrutura para o bom andamento das atividades administrativas.

Considerando manter o pleno funcionamento das atividades da Secretaria de Finanças, dando suporte às tarefas e ações operacionais destinadas ao atendimento ao público.

Considerando que a Prefeitura Municipal não possui o quantitativo completo de equipamentos e suprimentos de informática para que a Secretaria de Finanças possa utilizar para realização das suas atividades.

Considerando o aumento no quadro de servidores da Secretaria de Finanças em virtude do concurso público realizado recentemente, bem como a contratação de novos servidores.

Considerando ainda que há necessidade de novo procedimento licitatório, faz-se necessária a instrução do presente feito com o objetivo na aquisição de suprimentos e equipamentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças.

Desse modo, justifica-se a contratação de empresa para a aquisição de suprimentos e equipamentos de informática e demais condições especiais e cláusulas particulares, conforme definido no Termo de Referência e Contrato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Garanhuns ainda não possui o Plano de Contratações Anual para o exercício de 2024.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá atender, incluindo os requisitos mínimos, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa mediante apresentação de menor proposta. Deve-se limitar àqueles requisitos indispensáveis ao atendimento à necessidade garantindo-se a contratação.



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Todos os itens/produtos devem atender aos padrões técnicos necessários.

O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de envio da Ordem de Fornecimento.

Os produtos e os serviços deverão ser entregues junto no endereço indicado na Ordem de Fornecimento. A entrega deverá ocorrer sem ônus no horário de expediente administrativo da Secretaria de Finanças.

A Contratada possibilitará a fiscalização pela Contratante quanto ao controle e qualidade dos itens/produtos solicitados.

Os itens/produtos devem ser armazenados em local apropriado.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo de itens para a compra dos desktops, notebooks, estabilizadores, sistema de projeção EPSON HOME CINEMA 1080, toner M432FDN HP, unidade de imagem HP W1332A e kit refil de tinta EPSON foi cuidadosamente definido com base nas necessidades operacionais da Secretaria de Finanças. A análise levou em conta o número de servidores, as atividades realizadas, o volume de trabalho e a importância de manter a continuidade e a qualidade dos serviços prestados. A aquisição desses itens visa garantir a eficiência, produtividade e segurança das operações, alinhando-se às diretrizes da Administração Pública.

1. Desktops Vostro Small Desktop com Monitor

Justificativa: A Secretaria de Finanças possui postos de trabalho fixos que necessitam de equipamentos de desktop para a realização de tarefas diárias, como processamento de dados financeiros, elaboração de relatórios e atividades administrativas. Cada posto de trabalho deve ser equipado com um desktop e um monitor para garantir a produtividade e eficiência dos servidores.

2. Notebooks Inspiron 15

Justificativa: Os notebooks serão destinados a servidores que realizam atividades externas, como fiscalizações, auditorias e participação em reuniões fora da secretaria. Além disso, são necessários para o trabalho remoto, permitindo que os servidores mantenham a continuidade das operações em situações de deslocamento ou emergências que impeçam o trabalho presencial.

3. Estabilizadores SMS Revolution Speedy 300VA

Justificativa: Cada desktop e notebook necessitam de proteção contra variações de tensão para garantir a integridade dos equipamentos e evitar danos causados por picos de energia. Os estabilizadores atenderão aos desktops, garantindo a proteção de todos os equipamentos adquiridos.

4. Sistema de Projeção EPSON HOME CINEMA 1080

Justificativa: Serão utilizados em salas de reunião e treinamento da Secretaria de Finanças. Esses sistemas de projeção são essenciais para apresentações, workshops e capacitações, permitindo uma melhor visualização e compreensão das informações por parte dos participantes. A



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

aquisição de duas unidades garante que, caso uma esteja em uso ou necessite de manutenção, a outra estará disponível.

5. Toner M432FDN HP

Justificativa: A Secretaria de Finanças realiza um alto volume de impressão de documentos administrativos e relatórios financeiros. O quantitativo de toner visa garantir um estoque adequado para atender à demanda por um período de seis meses, considerando a média de consumo mensal e prevenindo a falta de insumos.

6. Unidade de Imagem HP W1332A

Justificativa: As unidades de imagem são componentes essenciais para as impressoras, responsáveis pela qualidade das impressões. A aquisição das unidades de imagem visa garantir a continuidade das operações de impressão, permitindo a substituição imediata em caso de desgaste ou falha das unidades em uso.

7. Kit Refil de Tinta EPSON T664, T504, T544

Justificativa: Os kits de refil de tinta serão utilizados em impressoras EPSON da secretaria. Considerando o volume de impressão colorida e a necessidade de manter a qualidade dos documentos, a aquisição dos kits visa garantir um estoque suficiente para um ano de operação, permitindo reposições regulares sem interrupções nas atividades.

A aquisição dos itens/produtos se dará, conforme descrito abaixo:

ITEM	ITEM/PRODUTO	UND	MODELO/MARCA REFERÊNCIA	QTD
1	Toner HP W1330X; Produto Original; Rendimento médio de 15.000 páginas, considerando 5% de cobertura no papel A4; Marca: HP; Toner HP W1330X para uso em: Multifuncional HP Laserjet M432FDN; Multifuncional HP Laserjet M408DN; Cartucho de Toner HP W1330X 330X, utilizado nos equipamentos: M432FDN M432 432FDN M408DN M408 408DN, com alto rendimento de 15.000 páginas, considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner de excelente qualidade e desempenho.	UND	Toner M432FDN HP	30
2	Unidade de Imagem HP W1332A; Produto Original; Rendimento médio 30.000 páginas; Marca: HP; Unidade de Imagem Original HP 332A W1332A para uso em: Multifuncional HP Laserjet M432FDN; Multifuncional HP Laserjet M408FDN; Unidade de Imagem HP W1332A 332A para uso nos seguintes modelos: HP Laser M432FDN M432 432FDN M408FDN M408 408FDN, com rendimento de 30.000 páginas, considerando 5% de cobertura no papel A4. Cartucho de Cilindro de excelente qualidade e desempenho.	UND	Unidade de Imagem – HP W1332A	15

**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

3	<p>Sistema de projeção: Tecnologia Epson 3LCD de 3 chips; Modo de projeção: Frontal / traseiro / teto; Painel LCD: 0,61 polegadas (C2fine); Método de projeção: Matriz ativa TFT de polissilício; Número de pixels: 2.073.600 pixels (1.920 px x 1.080 px) x 3; Brilho em cores - Saída de luz colorida: 3.400 lumens Brilho em branco - Saída de luz branca: 3.400 lumens Razão de aspecto: 16:9; Resolução nativa: Full HD Conectividade padrão: Entrada de computador x 1 D-sub 15 pin HDMI® x 2; Entrada de Vídeo RCA Amarela x 1 USB tipo A (para módulo wireless) x 1 USB tipo B (para atualização de Firmware) x 1 Stereo Mini - Saída x 1 Entrada de áudio RCA Branco x 1, Vermelho x 1 Módulo Wireless Integrado Wi-Fi Certified™ Miracast; Voltagem: 100V - 240V AC +/- 10%, 50/60 Hz Tamanho da tela: 30" a 300" (0,67 m - 8,28 m); Distância Focal: 14,06 mm - 16,82 mm; Razão de zoom: 1 - 1,2; Alcance do Throw-Ratio: 1,02 - 1,23; Modelo Epson: Home Cinema 1080</p>	UND	Epson HOME CINEMA 1080	2
4	<p>Desktop 12ª geração Intel® Core™ i7-12700 (12-core, 20-thread, cache de 25MB, 2.1GHz até 4.8GHz); Windows 11 Pro, português (Brasil); Placa de vídeo Intel® UHD Graphics 770; Memória, 16GB DDR4 (1x16GB) 3200MT/s; Expansível até 64GB; Armazenamento, SSD de 512GB PCIe NVMe M.2</p> <p>Teclado preto, com fio, em português Mouse preto com fio</p> <p>Wireless, Placa de Rede local sem fio (WLAN) Intel® AX210 taxa de transferência de até 2400 Mbps, Wi-Fi 6E (802.11ax) 2x2 e Rede local com fio (LAN) Ethernet RJ45 Gigabit 10/100/1000 Mbps com Bluetooth®</p> <p>Unidade óptica, Sem leitor e gravador de DVD/CD Leitor de cartão de mídia, Sem leitor de cartão SD 1 ano de assistência básica no local Incluído Monitor LCD com retroiluminação LED - 23.8", 16,7 milhões de cores, 2xHDMI, Inclinação, Anti-glare 3H hardness</p>	UND	Vostro Small Desktop com Monitor	20
5	<p>Estabilizador para desktop - Potência: 300VA à 500 VA Frequência: 60 Hz Voltagem: 115V (saída), Voltagem: 220V entrada Cor: Preto Material: Plástico Tomadas: 4 ou 6 tomadas no padrão NBR 14136 Botão Liga/Desliga: Temporizado Garantia: 12 meses de garantia</p>	UND	Estabilizador SMS Revolution Speedy 300VA	20

**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

6	<p>Notebook, processador 12ª geração Intel® Core™ i7-1255U (10-core, cache de 12MB, até 4.7GHz) Sistema operacional, Windows 11 Pro, Português Placa de vídeo, Intel® Iris® Xe com memória gráfica compartilhada Tela, Full HD de 15.6" (1920 x 1080), 120 Hz, WVA Memória, 16GB DDR4 (2x8GB) 2666MT/s; Expansível até 16GB (2 slots soDIMM) Armazenamento, SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 Cor, prata ou preto Assistência técnica, 1 ano de garantia Teclado numérico padrão em português Portas, 2 USB 3.2 Type-A de 1ª geração, 1 USB 2.0, 1 Tomada de energia, 1 Conector de headset, 1 HDMI 1.4 Slots, 1 slot M.2 2230 para placa de WiFi e Bluetooth, 1 slot M.2 2230/2280 para unidade de estado sólido, 1 slot de cartão SD Câmera HD de 720p a 30 FPS com microfone único integrado Alto-falantes estéreo, 2 W x 2 = 4 W no total Wireless, Intel® Wi-Fi 6 AX201, 2x2, 802.11ax, placa de rede wireless com Bluetooth® Bateria de 4 células e 54Wh (integrada) Adaptador CA 65 Watts (Bivolt) Palmrest</p>	UND	Notebook Inspiron 15	15
7	<p>KIT REFIL DETINTA COM 4 KIT's EPSON 664 (100ml) NAS CORES PETRO, AZUL, MAGENTA E AMARELO. Kit Refil Original. -Conteúdo: Refil T664120 Preto, refil T664220 Ciano, T664320 Magenta, T664420 Amarelo: - Rendimento: 4.000 páginas em preto com 5% de cobertura e 6.500 páginas o conjunto colorido com 5% de cobertura: - Compatibilidade: Impressora L110, L120 e L1200: Multifunção L200, L210, L220, L355, L365, L375, L395, L455, L 555, L565 e L575.</p>	UND	EPSON T664	8
8	<p>KIT REFIL DE TINTA EPSON 504 (70ml) PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO (4 TINTAS) Especificações: - Compatibilidade: L4150, L4160, L6171, L6161 e L6191: Rendimento: Aprox: 6.000 páginas. Composição do kit: (1 Un.) Refil de tinta original Epson T504420-AL Amarelo / Conteúdo: 70ml, (1</p>	UND	EPSON T504	10

**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

	Un.) Refil de tinta original Epson T504320-AL Magenta / Conteúdo: 70ml, (1 Un.) Refil de tinta original Epson T504220-AL Ciano / Conteúdo: 70ml, (1 Un.) Refil de tinta original Epson T504120-AL Preto / Conteúdo: 127ml			
9	<p>KIT REFIL DE TINTA EPSON 544 (70ml) PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO (4 TINTAS)</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">- Compatibilidade: L3110 L3150 L3210 L3250 L5199: <p>Rendimento: Aprox: 6.000 páginas.</p> <p>Composição do kit: (1 Un.) Refil de tinta original Epson T544420-AL Amarelo / Conteúdo: 70ml, (1 Un.) Refil de tinta original Epson T544320-AL Magenta / Conteúdo: 70ml, (1 Un.) Refil de tinta original Epson T544220-AL Ciano / Conteúdo: 70ml, (1 Un.) Refil de tinta original Epson T544120-AL Preto / Conteúdo: 70ml</p>	UND	EPSON T544	12
10	<p>REFIL DE TINTA NA COR PRETA EPSON 664 (100ml)</p> <p>Refil de Tinta Original.</p> <ul style="list-style-type: none">-Conteúdo: Refil T664120 Preto- Rendimento: 4.000 páginas em preto com 5% de cobertura e 6.500 páginas o conjunto colorido com 5% de cobertura:- Compatibilidade: Impressora L110, L120 e L1200: Multifunção L200, L210, L220, L355, L365, L375, L395, L455, L 555, L565 e L575.	UND	EPSON T664	8
11	<p>REFIL DE TINTA NA COR PRETA EPSON 504 (70ml)</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">- Compatibilidade: L4150, L4160, L6171, L6161 e L6191: <p>Rendimento: Aprox: 6.000 páginas.</p> <p>Composição do REFIL: (1 Un.) Refil de tinta original Epson T504120-AL Preto / Conteúdo: 127ml</p>	UND	EPSON T504	10
12	<p>REFIL DE TINTA NA COR PRETA EPSON 544 (70ml)</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">- Compatibilidade: L3110 L3150 L3210 L3250 L5199: <p>Rendimento: Aprox: 6.000 páginas.</p> <p>Composição do REFIL: (1 Un.) - Refil de tinta original Epson T544120-AL Preto / Conteúdo: 70ml</p>	UND	EPSON T544	12

7. DA JUSTIFICATIVA DA INDICAÇÃO DE MARCA



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

Conforme o artigo 41, inciso I, da Lei 14.133/2021, a Administração Pública deve promover a licitação de modo a garantir a isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. A lei permite a indicação de marcas específicas apenas em casos devidamente justificados. Vejamos:

LOTE 1 – TONER HP; UNIDADE DE IMAGEM HP E KIT DE REFIL DE TINTA

- **Compatibilidade Técnica e Padronização:**

HP e EPSON: As impressoras e multifuncionais HP e EPSON são amplamente utilizadas em diversos órgãos públicos devido à sua confiabilidade e qualidade. A utilização de toners e unidades de imagem originais dessas marcas garante o perfeito funcionamento dos equipamentos, evitando problemas de compatibilidade que poderiam ocorrer com o uso de produtos genéricos ou de outras marcas.

Manutenção e Suporte: A padronização de insumos facilita a gestão de estoque e a manutenção dos equipamentos, reduzindo o tempo de inatividade e os custos operacionais. Técnicos especializados e peças de reposição estão mais facilmente disponíveis para produtos dessas marcas.

- **Desempenho e Qualidade:**

HP: Os toners e unidades de imagem originais HP são projetados para proporcionar alta qualidade de impressão, durabilidade e eficiência. Produtos originais garantem impressões nítidas e confiáveis, essenciais para documentos oficiais e administrativos.

EPSON: As tintas EPSON T664, T504 e T544 são reconhecidas pela sua alta qualidade e durabilidade. A utilização de tintas originais garante a longevidade dos cabeçotes de impressão e a qualidade consistente das impressões, essenciais para a produtividade dos setores que dependem desses equipamentos.

- **Custo-Benefício:**

Economia a Longo Prazo: Apesar de produtos genéricos poderem ter um custo inicial menor, os insumos originais proporcionam economia a longo prazo devido à sua maior durabilidade e menor necessidade de substituição frequente. Isso reduz os custos totais de operação e manutenção dos equipamentos.

Garantia e Suporte: A utilização de insumos originais HP e EPSON garante a manutenção das garantias dos equipamentos, evitando despesas adicionais com reparos que poderiam ser necessários caso produtos de outras marcas causem danos aos dispositivos.

- **Sustentabilidade:**

Desenvolvimento Sustentável: Tanto a HP quanto a EPSON possuem programas de reciclagem e políticas ambientais que garantem a destinação correta dos resíduos, alinhando-se aos princípios de desenvolvimento nacional sustentável estabelecidos pela lei.

LOTE 2 – SISTEMA DE PROJEÇÃO

- **Compatibilidade Técnica e Desempenho:**

Qualidade de Imagem: O EPSON HOME CINEMA 1080 é reconhecido por sua alta qualidade de imagem, com resolução Full HD 1080p, oferecendo imagens claras, nítidas e vibrantes, essenciais para apresentações, treinamentos e eventos institucionais. A tecnologia 3LCD da EPSON proporciona cores mais precisas e naturais, melhorando significativamente a experiência visual.

Luminosidade e Contraste: Este modelo oferece alta luminosidade (até 3400 lúmens), tanto



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

em cores quanto em branco, e uma excelente relação de contraste (até 16.000:1), permitindo projeções nítidas e visíveis mesmo em ambientes com iluminação não controlada.

- **Confiabilidade e Durabilidade:**

Eficiência e Vida Útil: A EPSON é conhecida por sua durabilidade e confiabilidade. O modelo HOME CINEMA 1080 possui lâmpadas de longa duração e componentes projetados para um uso intensivo, o que reduz a necessidade de manutenção e substituição frequente de peças.

Garantia e Suporte: A EPSON oferece uma robusta rede de suporte técnico e garantia, garantindo que quaisquer problemas possam ser resolvidos rapidamente, minimizando o tempo de inatividade dos equipamentos.

- **Custo-Benefício:**

Economia a Longo Prazo: Apesar de outras marcas poderem oferecer sistemas de projeção a preços iniciais menores, o EPSON HOME CINEMA 1080 proporciona economia a longo prazo devido à sua durabilidade, baixa necessidade de manutenção e eficiência energética.

Total Cost of Ownership (TCO): A análise do custo total de propriedade (TCO) indica que os projetores EPSON são mais econômicos ao longo do ciclo de vida do produto, devido à combinação de durabilidade, eficiência e baixo custo de manutenção.

- **Padronização e Treinamento:**

Facilidade de Uso: A padronização dos sistemas de projeção facilita o treinamento dos usuários e a integração com outros equipamentos audiovisuais já existentes. Os projetores EPSON possuem interfaces intuitivas e são compatíveis com uma ampla gama de dispositivos e sistemas operacionais.

Consistência Operacional: A utilização de uma marca padrão como a EPSON permite a uniformidade nas operações e simplifica o gerenciamento dos equipamentos, desde a configuração até a manutenção.

- **Sustentabilidade:**

Compromisso Ambiental: A EPSON possui políticas de responsabilidade ambiental robustas, incluindo programas de reciclagem e a fabricação de produtos com menor impacto ambiental. A escolha de um produto que respeita práticas sustentáveis alinha-se aos objetivos de desenvolvimento sustentável previstos na legislação.

LOTE 3 – DESKTOPS, NOTEBOOKS E ESTABILIZADORES

- **Compatibilidade Técnica e Desempenho:**

- I. **Vostro Small Desktop com Monitor:**

Desempenho e Confiabilidade: Os desktops Vostro são reconhecidos por sua alta performance, confiabilidade e capacidade de processamento, atendendo às demandas de uso administrativo e técnico. A inclusão do monitor garante uma solução completa e integrada.

Especificações Técnicas: Equipados com processadores de última geração, memória RAM adequada e capacidade de armazenamento compatível com as necessidades operacionais, os desktops Vostro oferecem desempenho superior e estabilidade para diversas aplicações.

- II. **Notebook Inspiron 15:**

Portabilidade e Eficiência: O Inspiron 15 combina portabilidade com desempenho robusto, ideal para funcionários que necessitam de mobilidade sem comprometer a eficiência.

Recursos Avançados: Com processadores modernos, longa duração de bateria e componentes de alta qualidade, o Inspiron 15 oferece uma experiência de usuário excepcional, garantindo produtividade em qualquer lugar.

- III. **Estabilizador SMS Revolution Speedy 300VA:**



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

Proteção e Segurança: O estabilizador SMS Revolution Speedy 300VA protege os equipamentos eletrônicos contra variações de tensão, garantindo a segurança dos desktops e notebooks e prolongando a vida útil dos dispositivos.

Tecnologia e Confiabilidade: Com tecnologia avançada e design robusto, os estabilizadores SMS são confiáveis e eficientes na proteção de equipamentos sensíveis.

- **Custo-Benefício:**

Economia a Longo Prazo: Embora possam existir opções mais baratas inicialmente, os produtos das marcas sugeridas proporcionam uma economia a longo prazo devido à sua durabilidade, menor necessidade de manutenção e suporte técnico eficiente.

Total Cost of Ownership (TCO): Analisando o custo total de propriedade, as marcas Vostro, Inspiron e SMS demonstram ser mais vantajosas, considerando a combinação de qualidade, durabilidade e suporte pós-venda.

- **Padronização e Treinamento:**

Facilidade de Gestão: A padronização dos equipamentos facilita a gestão de TI, simplifica o treinamento de usuários e técnicos, e melhora a integração dos sistemas dentro da organização.

Consistência Operacional: A utilização de uma marca padrão garante consistência nas operações e simplifica a manutenção e o suporte técnico.

- **Suporte Técnico e Garantia:**

Suporte Especializado: Tanto a Dell (Vostro e Inspiron) quanto a SMS oferecem suporte técnico especializado e garantias estendidas, assegurando que quaisquer problemas sejam resolvidos rapidamente, minimizando o tempo de inatividade.

Rede de Assistência Técnica: A ampla rede de assistência técnica dessas marcas permite um atendimento ágil e eficaz em caso de necessidade de reparos ou manutenção.

- **Sustentabilidade:**

Políticas Ambientais: Dell e SMS possuem programas de responsabilidade ambiental e políticas de sustentabilidade que incluem reciclagem e descarte adequado de componentes eletrônicos, alinhando-se aos princípios de desenvolvimento sustentável previstos na legislação.

A indicação das marcas HP e EPSON para os insumos mencionados (toner, unidade de imagem e tintas) é justificada pela necessidade de garantir a compatibilidade, qualidade, desempenho e sustentabilidade dos serviços prestados pela Administração Pública. A utilização de produtos originais dessas marcas assegura a eficiência operacional, a redução de custos a longo prazo e o atendimento aos requisitos técnicos necessários para a realização das atividades administrativas.

No tocante a indicação da marca EPSON HOME CINEMA 1080 para a aquisição de um sistema de projeção é justificada pela necessidade de garantir a alta qualidade de imagem, confiabilidade, durabilidade e eficiência operacional dos serviços prestados pela Administração Pública. A utilização de produtos EPSON assegura a eficiência técnica, a redução de custos a longo prazo, a facilidade de uso e a sustentabilidade.

E por fim, a indicação das marcas Vostro Small Desktop com Monitor, Notebook Inspiron 15 e Estabilizador SMS Revolution Speedy 300VA é justificada pela necessidade de garantir a alta qualidade, confiabilidade, desempenho e eficiência operacional dos serviços prestados pela Administração Pública. A utilização desses produtos assegura a eficiência técnica, a redução de custos a longo prazo, a facilidade de gestão e a sustentabilidade.

Portanto, a indicação destas marcas específicas está em consonância com os preceitos estabelecidos no artigo 41, inciso I, da Lei 14.133/2021, atendendo aos princípios da isonomia, vantajosidade e desenvolvimento sustentável.



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

No presente caso, a Administração Pública poderá escolher entre locar os suprimentos e equipamentos de informática ou realizar a compra dos mesmos através do processo licitatório.

Pois bem, a Secretaria de Finanças realizou uma pesquisa para identificar possíveis soluções existentes no mercado para o objeto em questão, com o objetivo de avaliar os impactos econômicos decorrentes da locação dos itens/produtos em detrimento da aquisição destes. Vejamos:

I. Kit Refil de Tinta e Toner de Impressora:

Compra: Permite à Prefeitura adquirir os refis de tinta e toners com base em contratos competitivos, garantindo preços mais baixos a longo prazo. Além disso, a posse direta dos insumos proporciona flexibilidade no gerenciamento de estoque e uso.

Locação: A locação de refis de tinta e toners pode resultar em custos mensais recorrentes, além de restrições quanto ao volume de impressão. Outras soluções, como serviços de outsourcing de impressão, podem ter custos variáveis e menos controle sobre os insumos utilizados.

II. Desktops e Notebooks:

Compra: Através de um processo licitatório, a Prefeitura pode adquirir desktops e notebooks com preços competitivos e especificações adequadas às suas necessidades. Isso proporciona posse direta dos equipamentos, permitindo controle total sobre sua utilização, manutenção e upgrades.

Locação: A locação de desktops e notebooks pode parecer uma opção inicialmente mais econômica, mas a longo prazo pode resultar em custos mais elevados. Além disso, a posse direta dos equipamentos oferece maior segurança e flexibilidade operacional.

III. Estabilizador:

Compra: Adquirir estabilizadores através de um processo licitatório permite à Prefeitura escolher fornecedores confiáveis e obter produtos de qualidade com preços competitivos. A posse direta dos equipamentos oferece controle sobre sua instalação e manutenção.

Locação: A locação de estabilizadores pode ser uma opção para situações temporárias ou eventos específicos. No entanto, a posse direta proporciona maior garantia de disponibilidade e funcionamento adequado dos equipamentos.

IV. Unidade de Imagem HP:

Compra: Realizar a compra da unidade de imagem HP através de um processo licitatório permite à Prefeitura adquirir o componente com preços competitivos e garantia de qualidade. Além disso, a posse direta proporciona controle sobre a substituição e manutenção da unidade.

Locação: Locar a unidade de imagem HP pode resultar em custos mensais recorrentes e dependência do fornecedor. Outras soluções, como contratos de manutenção, podem ser mais onerosas a longo prazo e menos flexíveis.

V. Retroprojektor:

Compra: Adquirir um retroprojektor oferece propriedade direta do equipamento, sem restrições de uso ou contratos de locação. Os custos iniciais podem ser compensados pela durabilidade do equipamento.

Locação: A locação de retroprojetores pode ser vantajosa apenas para eventos temporários, evitando custos de manutenção e armazenamento. No entanto, a longo prazo, a compra pode ser mais econômica.



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

Portanto, considerando os custos e benefícios ao longo do ciclo de vida do objeto, a compra dos itens/produtos através do processo licitatório se mostra mais vantajosa para a Prefeitura de Garanhuns. Isso se deve à propriedade dos ativos, flexibilidade de uso, custos potencialmente mais baixos a longo prazo e ausência de restrições contratuais.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A metodologia aplicada para estimar o preço de cada item/produto foi realizado com base no artigo 21 do Decreto Municipal nº 049/2023, utilizando a mediana obtida com a pesquisa de preços realizada, conforme memória de cálculo em anexo. Vejamos:

5. Preços constantes do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - Portal disponibilizado pelo Governo Federal. Contudo, as contratações constantes no Portal não podem ser aplicadas à presente demanda, uma vez que se tratam de contratações com quantidades diferentes e, por consequência, temos preços distintos. Além disso, em alguns itens/produtos, as especificações não se adequam às necessidades desta Administração Pública.
6. Preços de contratações SIMILARES feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano antes, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente – A Administração Pública não possui contratação similar no período máximo de um ano;
7. PESQUISA NO BANCO DE PREÇO - Nos dias 16 e 29 de abril de 2024, foi realizada a pesquisa no sítio eletrônico Banco de Preços, consoante documentos em anexo;
8. Pesquisa DIRETA com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação – Conforme publicação realizada em Diário Oficial no dia 14 de maio de 2024, todavia, nenhuma Empresa apresentou a cotação de preços.

Nesse sentido, com base nas pesquisas realizadas utilizamos a mediana dos valores aplicados aos itens/produtos, razão pela qual o valor total estimado da referida contratação é de R\$ 162.646,54 (cento e sessenta e dois mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Conforme inciso VII, §1º do artigo 18 da Lei 14.133/21, a Administração Pública deve detalhar a solução adotada, justificando sua escolha com base em critérios técnicos, econômicos e operacionais que comprovem ser a alternativa mais vantajosa. A Administração optou pela aquisição dos seguintes itens: desktops, notebooks, estabilizadores, sistema de projeção EPSON HOME CINEMA 1080, toner M432FDN HP, unidade de imagem HP W1332A e Kit Refil de tinta. Esta decisão foi tomada após uma análise criteriosa que demonstrou que a compra desses equipamentos é a solução mais vantajosa. Vejamos:

Descrição da Solução

1. Alta Performance e Confiabilidade dos Equipamentos



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

Desktops Vostro Small Desktop com Monitor: Equipamentos com alta capacidade de processamento, memória e armazenamento, adequados para as necessidades administrativas e técnicas da instituição. A confiabilidade dos desktops Vostro garante um desempenho contínuo e eficiente.

Notebooks Inspiron 15: Combina portabilidade com alto desempenho, proporcionando flexibilidade e eficiência para funcionários que necessitam de mobilidade. Durabilidade e longa duração de bateria são características essenciais para manter a produtividade.

Estabilizadores SMS Revolution Speedy 300VA: Garantem a proteção dos equipamentos eletrônicos contra variações de tensão, prevenindo danos e aumentando a vida útil dos dispositivos. A utilização de estabilizadores SMS assegura um fornecimento de energia estável e seguro.

Sistema de Projeção EPSON HOME CINEMA 1080: Oferece alta qualidade de imagem com resolução Full HD 1080p e tecnologia 3LCD, proporcionando cores precisas e naturais. É ideal para apresentações, treinamentos e eventos institucionais.

Toner M432FDN HP e Unidade de Imagem HP W1332A: Produtos originais HP garantem alta qualidade de impressão, durabilidade e eficiência, essenciais para documentos oficiais e administrativos.

Kit Refil de Tinta EPSON (T664, T504, T544): Tintas de alta qualidade e durabilidade que garantem a longevidade dos cabeçotes de impressão e a qualidade consistente das impressões.

2. Vantagens da Aquisição sobre a Locação

Custo Total de Propriedade (TCO): A análise do TCO revela que a compra dos equipamentos resulta em menores custos a longo prazo. A aquisição elimina despesas contínuas de locação e proporciona maior controle sobre os ativos.

Valorização do Patrimônio: Com a compra, os equipamentos passam a integrar o patrimônio da Administração, aumentando os ativos da instituição e permitindo um melhor gerenciamento de recursos.

Personalização e Adequação: Equipamentos próprios podem ser configurados e ajustados conforme as necessidades específicas da Administração, oferecendo maior flexibilidade e adequação ao uso pretendido.

Vida Útil e Depreciação: Os equipamentos adquiridos possuem uma vida útil estendida e, mesmo após o período de depreciação contábil, podem continuar sendo utilizados, maximizando o retorno sobre o investimento.

3. Benefícios Operacionais

Padronização dos Equipamentos: A padronização dos desktops, notebooks, estabilizadores, sistema de projeção e insumos de impressão facilita o treinamento de usuários e a gestão de TI, resultando em maior eficiência operacional.

Facilidade de Manutenção: Com a propriedade dos equipamentos, a Administração tem maior controle sobre a manutenção preventiva e corretiva, podendo estabelecer contratos de suporte técnico diretamente com os fabricantes ou provedores especializados.

Garantia e Suporte Técnico: A aquisição dos produtos inclui garantias e suporte técnico especializado por parte dos fabricantes (Dell, SMS e EPSON), assegurando que qualquer problema seja resolvido rapidamente, minimizando o tempo de inatividade.

4. Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental

Programas de Reciclagem e Descarte Adequado: As marcas Dell, SMS e EPSON possuem programas de sustentabilidade que garantem o descarte correto e a reciclagem dos componentes eletrônicos, alinhando-se aos princípios de desenvolvimento sustentável e responsabilidade ambiental.



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

Redução do Impacto Ambiental: Equipamentos próprios e duráveis reduzem a necessidade de substituição frequente, diminuindo o impacto ambiental associado à fabricação e descarte de dispositivos eletrônicos.

A decisão de adquirir os desktops Vostro Small Desktop com Monitor, notebooks Inspiron 15, estabilizadores SMS Revolution Speedy 300VA, sistema de projeção EPSON HOME CINEMA 1080, toner M432FDN HP, unidade de imagem HP W1332A e kit refil de tinta EPSON T664, T504, T544 ao invés de optar pela locação é justificada por uma série de fatores técnicos, econômicos e operacionais que comprovam ser a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública. A compra desses itens garante alta performance, confiabilidade, melhor controle de custos, valorização do patrimônio e sustentabilidade, alinhando-se aos princípios da Lei 14.133/21 e atendendo plenamente às necessidades da instituição.

11. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

No presente caso, o processo licitatório deverá prevê a possibilidade técnica e econômica de dividir o objeto em lotes, permitindo que um número maior de interessados participe da disputa, o que, em decorrência, aumenta a competitividade e viabiliza a obtenção de melhores propostas. Vejamos:

LOTE 1 – TONER HP; UNIDADE DE IMAGEM HP E KIT DE REFIL DE TINTA

ITEM	ITEM/PRODUTO	UND	MODELO/MARCA REFERÊNCIA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Toner HP W1330X; Produto Original; Rendimento médio de 15.000 páginas, considerando 5% de cobertura no papel A4; Marca: HP; Toner HP W1330X para uso em: Multifuncional HP Laserjet M432FDN; Multifuncional HP Laserjet M408DN; Cartucho de Toner HP W1330X 330X, utilizado nos equipamentos: M432FDN M432 432FDN M408DN M408 408DN, com alto rendimento de 15.000 páginas, considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner de excelente qualidade e desempenho.	UND	Toner M432FDN HP	30	R\$ 380,00	R\$11.400,00
2	Unidade de Imagem HP W1332A; Produto Original; Rendimento médio 30.000 páginas; Marca: HP; Unidade de Imagem Original HP 332A W1332A para uso em: Multifuncional HP Laserjet M432FDN; Multifuncional HP Laserjet M408FDN; Unidade de Imagem HP W1332A 332A para uso nos seguintes modelos: HP Laser M432FDN M432 432FDN M408FDN M408 408FDN, com	UND	Unidade de Imagem – HP W1332A	15	R\$ 468,00	R\$ 7.020,00

**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

	rendimento de 30.000 páginas, considerando 5% de cobertura no papel A4. Cartucho de Cilindro de excelente qualidade e desempenho.					
3	<p>KIT REFIL DE TINTA COM 4 KIT's EPSON 664 (100ml) NAS CORES PETRO, AZUL, MAGENTA E AMARELO.</p> <p>Kit Refil Original.</p> <p>-Conteúdo: Refil T664120 Preto, refil T664220 Ciano, T664320 Magenta, T664420 Amarelo:</p> <p>- Rendimento: 4.000 páginas em preto com 5% de cobertura e 6.500 páginas o conjunto colorido com 5% de cobertura:</p> <p>- Compatibilidade: Impressora L110, L120 e L1200: Multifunção L200, L210, L220, L355, L365, L375, L395, L455, L 555, L565 e L575.</p>	UND	EPSON T664	8	R\$ 249,10	R\$ 1.992,80
4	<p>KIT REFIL DE TINTA EPSON 504 (70ml) PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO (4 TINTAS)</p> <p>Especificações:</p> <p>- Compatibilidade: L4150, L4160, L6171, L6161 e L6191:</p> <p>Rendimento: Aprox: 6.000 páginas.</p> <p>Composição do kit: (1 Un.) Refil de tinta original Epson T504420-AL Amarelo / Conteúdo: 70ml, (1 Un.) Refil de tinta original Epson T504320-AL Magenta / Conteúdo: 70ml, (1 Un.) Refil de tinta original Epson T504220-AL Ciano / Conteúdo: 70ml, (1 Un.) Refil de tinta original Epson T504120-AL Preto / Conteúdo: 127ml</p>	UND	EPSON T504	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
5	<p>KIT REFIL DE TINTA EPSON 544 (70ml) PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO (4 TINTAS)</p> <p>Especificações:</p> <p>- Compatibilidade: L3110 L3150 L3210 L3250 L5199:</p> <p>Rendimento: Aprox: 6.000 páginas.</p> <p>Composição do kit: (1 Un.) Refil de tinta original Epson T544420-AL Amarelo / Conteúdo: 70ml, (1 Un.) Refil de tinta original Epson T544320-AL Magenta / Conteúdo: 70ml, (1 Un.) Refil de tinta original Epson T544220-AL Ciano / Conteúdo: 70ml, (1 Un.) Refil de tinta original Epson T544120-AL Preto / Conteúdo: 70ml</p>	UND	EPSON T544	12	R\$ 108,00	R\$ 1.296,00
6	REFIL DE TINTA NA COR PRETA	UND	EPSON T664	8	R\$ 56,80	

**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

	EPSON 664 (100ml) Refil de Tinta Original. -Conteúdo: Refil T664120 Preto - Rendimento: 4.000 páginas em preto com 5% de cobertura e 6.500 páginas o conjunto colorido com 5% de cobertura: - Compatibilidade: Impressora L110, L120 e L1200: Multifunção L200, L210, L220, L355, L365, L375, L395, L455, L 555, L565 e L575.					R\$ 454,40
7	REFIL DE TINTA NA COR PRETA EPSON 504 (70ml) Especificações: - Compatibilidade: L4150, L4160, L6171, L6161 e L6191: Rendimento: Aprox: 6.000 páginas. Composição do REFIL: (1 Un.) Refil de tinta original Epson T504120-AL Preto / Conteúdo: 127ml	UND	EPSON T504	10	R\$ 74,25	R\$ 742,50
8	REFIL DE TINTA NA COR PRETA EPSON 544 (70ml) Especificações: - Compatibilidade: L3110 L3150 L3210 L3250 L5199: Rendimento: Aprox: 6.000 páginas. Composição do REFIL: (1 Un.) - Refil de tinta original Epson T544120-AL Preto / Conteúdo: 70ml	UND	EPSON T544	12	R\$ 70,28	R\$ 843,36

VALOR TOTAL: R\$ 24.199,06**LOTE 2 – SISTEMA DE PROJEÇÃO**

ITEM	ITEM/PRODUTO	UND	MODELO/MARCA REFERÊNCIA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Sistema de projeção: Tecnologia Epson 3LCD de 3 chips; Modo de projeção: Frontal / traseiro / teto; Painel LCD: 0,61 polegadas (C2fine); Método de projeção: Matriz ativa TFT de polissilício; Número de pixels: 2.073.600 pixels (1.920 px x 1.080 px) x 3; Brilho em cores - Saída de luz colorida: 3.400 lumens Brilho em branco - Saída de luz branca: 3.400 lumens Razão de aspecto: 16:9; Resolução nativa: Full HD Conectividade padrão: Entrada de computador x 1 D-sub15 pin HDMI@ x 2; Entrada de Vídeo RCA Amarela x 1 USB tipo A (para módulo wireless) x 1 USB tipo B (para atualização de Firmware) x 1 Stereo Mini - Saída x 1 Entrada de áudio RCA Branco x 1, Vermelho x	UND	Epson HOME CINEMA1080	2	R\$ 2.953,74	R\$5.907,48

**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

1 Módulo Wireless Integrado Wi-Fi Certified™ Miracast; Voltagem: 100V - 240V AC +/- 10%, 50/60 Hz; Tamanho da tela: 30" a 300" (0,67 m - 8,28 m); Distância Focal: 14,06 mm - 16,82 mm; Razão de zoom: 1 - 1,2; Alcance do Throw-Ratio: 1,02 - 1,23; Modelo Epson: Home Cinema 1080						
---	--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL: R\$ 5.907,48**LOTE 3 – DESKTOPS, NOTEBOOKS E ESTABILIZADORES**

ITEM	ITEM/PRODUTO	UND	MODELO/MARCA REFERÊNCIA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Desktop 12ª geração Intel® Core™ i7-12700 (12-core, 20-thread, cache de 25MB, 2.1GHz até 4.8GHz); Windows 11 Pro, português (Brasil); Placa de vídeo Intel® UHD Graphics 770; Memória, 16GB DDR4 (1x16GB) 3200MT/s; Expansível até 64GB; Armazenamento, SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 Teclado preto, com fio, em português Mouse preto com fio Wireless, Placa de Rede local sem fio (WLAN) Intel® AX210 taxa de transferência de até 2400 Mbps, Wi-Fi 6E (802.11ax) 2x2 e Rede local com fio (LAN) Ethernet RJ45 Gigabit 10/100/1000 Mbps com Bluetooth® Unidade óptica, Sem leitor e gravador de DVD/CD Leitor de cartão de mídia, Sem leitor de cartão SD 1 ano de assistência básica no local Incluído Monitor LCD com retroiluminação LED - 23.8", 16,7 milhões de cores, 2xHDMI, Inclinação, Anti-glare 3H hardness	UND	Vostro Small Desktop com Monitor	20	R\$2.275,00	R\$45.500,00
	Estabilizador para desktop Potência: 300VA à 500 VA Frequência: 60 Hz Voltagem: 115V (saída),					

**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

2	Voltagem: 220V entrada Cor: Preto Material: Plástico Tomadas: 4 ou 6 tomadas no padrão NBR 14136 Botão Liga/Desliga: Temporizado Garantia: 12 meses de garantia	UND	Estabilizador SMS Revolution Speedy 300VA	20	R\$ 227,00	R\$4.540,00
3	Notebook, processador 12ª geração Intel® Core™ i7-1255U (10-core, cache de 12MB, até 4.7GHz) Sistema operacional, Windows 11 Pro, Português Placa de vídeo, Intel® Iris® Xe com memória gráfica compartilhada Tela, Full HD de 15.6" (1920 x 1080), 120 Hz, WVA Memória, 16GB DDR4 (2x8GB) 2666MT/s; Expansível até 16GB (2 slots soDIMM) Armazenamento, SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 Cor, prata ou preto Assistência técnica, 1 ano de garantia Teclado numérico padrão em português Portas, 2 USB 3.2 Type-A de 1ª geração, 1 USB 2.0, 1 Tomada de energia, 1 Conector de headset, 1 HDMI 1.4 Slots, 1 slot M.2 2230 para placa de WiFi e Bluetooth, 1 slot M.2 2230/2280 para unidade de estado sólido, 1 slot de cartão SD Câmera HD de 720p a 30 FPS com microfone único integrado Alto-falantes estéreo, 2 W x 2 = 4 W no total Wireless, Intel® Wi-Fi 6 AX201, 2x2, 802.11ax, placa de rede wireless com Bluetooth® Bateria de 4 células e 54Wh	UND	Notebook Inspiron 15	15	R\$5.500,00	R\$82.500,00



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

(integrada) Adaptador CA 65 Watts (Bivolt) Palmrest					
--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL: R\$ 132.540,00

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Conforme inciso IX, §1º do artigo 18 da Lei 14.133/21, a Administração Pública deve elaborar um demonstrativo dos resultados positivos pretendidos com a adoção da solução. A Administração optou pela aquisição dos seguintes itens/produtos: desktops, notebooks, estabilizadores, sistema de projeção EPSON HOME CINEMA 1080, toner M432FDN HP, unidade de imagem HP W1332A e kit refil de tinta EPSON. Esta decisão foi tomada com base na análise dos benefícios técnicos, econômicos e operacionais esperados.

Resultados Positivos Pretendidos

1. Aumento da Eficiência Operacional

Desktops Vostro Small Desktop com Monitor: Equipamentos com alta capacidade de processamento e confiabilidade garantirão uma maior eficiência nas atividades administrativas e técnicas, resultando em maior produtividade dos servidores.

Notebooks Inspiron 15: A combinação de portabilidade e desempenho robusto permitirá que os servidores desempenhem suas funções de forma eficiente, tanto no escritório quanto em campo, aumentando a flexibilidade e a capacidade de resposta.

2. Redução de Custos a Longo Prazo

Custo Total de Propriedade (TCO): A aquisição dos equipamentos resulta em menores custos operacionais a longo prazo em comparação com a locação, eliminando despesas recorrentes e proporcionando maior controle sobre os ativos.

Manutenção e Suporte: A compra inclui garantias e suporte técnico especializado, o que reduz os custos com manutenção e reparos, além de assegurar a rápida resolução de problemas.

3. Melhoria na Qualidade dos Serviços Prestados

Sistema de Projeção EPSON HOME CINEMA 1080: A alta qualidade de imagem e tecnologia avançada permitirão apresentações e treinamentos mais eficazes e profissionais, melhorando a comunicação e a disseminação de informações.

Toner M432FDN HP e Unidade de Imagem HP W1332A: A utilização de insumos originais HP garantirá impressões de alta qualidade, essenciais para documentos oficiais e administrativos, melhorando a apresentação e a clareza das comunicações.

4. Maior Confiabilidade e Segurança dos Equipamentos

Estabilizadores SMS Revolution Speedy 300VA: A proteção contra variações de tensão assegurará a integridade dos desktops e notebooks, prevenindo danos e aumentando a vida útil dos equipamentos.

Componentes e Insumos de Qualidade: A aquisição de componentes e insumos de marcas reconhecidas garantirá maior durabilidade e confiabilidade, minimizando o tempo de inatividade e a necessidade de substituições frequentes.

5. Valorização do Patrimônio Público

Aquisição de Ativos: A compra dos equipamentos integrará esses itens ao patrimônio da Administração, valorizando os ativos públicos e permitindo um melhor gerenciamento e controle dos recursos.

Vida Útil Estendida: Os equipamentos adquiridos possuem uma vida útil estendida, permitindo



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

seu uso prolongado e maximizando o retorno sobre o investimento.

6. Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental

Programas de Reciclagem e Descarte Adequado: As marcas Dell, SMS e EPSON possuem programas de sustentabilidade que garantem o descarte correto e a reciclagem dos componentes eletrônicos, contribuindo para a redução do impacto ambiental.

Redução de Descartes Frequentes: Equipamentos duráveis e de alta qualidade reduzem a necessidade de substituição frequente, diminuindo o impacto ambiental associado ao descarte de dispositivos eletrônicos.

7. Padronização e Simplificação da Gestão de TI

Padronização dos Equipamentos: A padronização dos desktops, notebooks, estabilizadores, sistema de projeção e insumos de impressão facilitará o treinamento dos usuários, a gestão de TI e a integração dos sistemas, resultando em maior eficiência operacional.

Facilidade de Manutenção: Com a propriedade dos equipamentos, a Administração terá maior controle sobre a manutenção preventiva e corretiva, podendo estabelecer contratos de suporte técnico diretamente com os fabricantes ou provedores especializados.

A decisão de adquirir os desktops Vostro Small Desktop com Monitor, notebooks Inspiron 15, estabilizadores SMS Revolution Speedy 300VA, sistema de projeção EPSON HOME CINEMA 1080, toner M432FDN HP, unidade de imagem HP W1332A e kit refil de tinta EPSON T664, T504, T544 ao invés de optar pela locação é justificada pelos resultados positivos pretendidos. Esses incluem aumento da eficiência operacional, redução de custos a longo prazo, melhoria na qualidade dos serviços prestados, maior confiabilidade e segurança dos equipamentos, valorização do patrimônio público, sustentabilidade e responsabilidade ambiental, além de padronização e simplificação da gestão de TI. Esses benefícios são fundamentais para atender plenamente às necessidades da instituição e alinhar-se aos princípios da Lei 14.133/21.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência dos procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos.

O gerenciamento do contrato será realizado pelo Fiscal do Contrato e pelo Gestor do Contrato, abaixo mencionados:

- c) Gestor de Contrato: Cybelle Karyne Silvestre de Lima Marques - Matrícula: 15971
- d) Fiscal do Contrato: José Jefferson Ruann Pinto Bezerra - Matrícula: 20701

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há possíveis impactos ambientais, sendo que não serão necessárias medidas de tratamento ou mitigadoras buscando sanar os riscos ambientais existentes.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Assim, considerando a necessidade de assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, bem como tudo que fora



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

exposto no presente estudo técnico realizado, a pesquisa de preços realizada, o levantamento do orçamento estimado da licitação e a existência de recursos orçamentários para cobertura do mesmo entendemos ser VIÁVEL e NECESSÁRIA a contratação demandada, por meio de Pregão Eletrônico por lote – menor preço.

17. RESPONSÁVEIS

Os responsáveis pelo planejamento e desenvolvimento deste Estudo Técnico Preliminar foram os servidores:

1. José Jefferson Ruann Pinto Bezerra – Assessor Técnico – Matrícula: 20701
2. Kenya Danyela Espíndola Fonseca – Assessora Jurídica

Garanhuns/PE, 05 de julho de 2024.

Kenya Danyela Espíndola Fonseca
Advogada – OAB PE 52.554

José Jefferson Ruann Pinto Bezerra
Assessor Técnico



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO O ----- E
DO OUTRO A EMPRESA -----
----- PARA AQUISIÇÃO DE -----
-----, COMO MELHOR ABAIXO
SE DECLARAM:

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado o Município de Garanhuns, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na ----- nº , Centro, Garanhuns, Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº -----, neste ato representada pela Secretaria de Finanças, a Sra. -----, residente e domiciliada na ---- , inscrita sob o CPF nº , RG nº, e de outro lado, a empresa estabelecida a, inscrito(a) no CNPJ sob o nº....., neste ato representada pelo(a) Sr(a). , (nacionalidade)....., residente e domiciliado(a) à (endereço completo).....cidade....., inscrito(a) no CPF/MF sob o nº e RG nº....., conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 049, de 04 de setembro de 2023, Decreto Municipal nº 050, de 04 de setembro de 2023, Lei Municipal nº 3918/2013, Lei Municipal 3878/2013 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 015/2024 , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a
XX
XX.

1.2. O contratado, registrado no CNAE _____, fica obrigado a fornecer os itens da tabela abaixo, na forma estabelecida no edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 015/2024 o(s) qual(is) foi vencedor :

Nº	ITEM	UND	QUANT.	VL. UNIT	VL. TOTAL

1.3. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados apartir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

- 3.1 O fornecimento dos itens que tratam o subitem 1.2 deste contrato, consistirão no desenvolvimento das seguintes atividades:
 - 3.1.1 O fornecimento será efetuado de forma parcelada, mediante demanda, após emissão da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria de Finanças, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias úteis.
 - 3.1.2 Os itens/produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Centro Administrativo II - Avenida Irga, s/n – Novo Heliópolis Garanhuns – PE – Setor do Almoxarifado – Telefone: (087) 9.9810-5851 – Responsável pelo recebimento: Francisco.
 - 3.1.3 A entrega dos itens/produtos solicitados deverá estar acompanhada da Nota Fiscal e no recebimento dos mesmos será observado pela Contratante se os mesmos foram entregues de acordo com as especificações.
 - 3.1.4 Todos os itens/produtos deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas no Edital e seus Anexos. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da Secretaria de Finanças, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição.
 - 3.1.5 Os itens/produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem.
 - 3.1.6 Não serão aceitos itens/produtos cujo acondicionamento apresente sinais de violação.
 - 3.1.7 A reparação ou substituição dos itens/produtos deverão ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.
 - 3.1.8 O transporte e a entrega dos itens no local designado serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora, sem que qualquer custo adicional possa ser incluído posteriormente.
- 3.2 O objeto contratado será recebido e fiscalizado da seguinte forma:
 - a) Provisoriamente, no ato da entrega, por fiscal, designado para este fim, que procederá a conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento, assinando-se o canhoto do respectivo documento fiscal de entrega.
 - b) Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal, após a realização dos testes e comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.
- 3.2.1 O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.
- 3.2.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do agente fiscalizador serão



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

solicitadas à autoridade competente do contratante, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no Art. 117 da Lei 14.133/21.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento, por meio de ordem bancária (depósito ou transferência eletrônica) na conta corrente do(a) Contratado(a), mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente, devidamente atestada pela Secretária de Finanças.

6.2 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do subitem acima fluirá a partir da respectiva regularização;

6.3 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

6.4 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

6.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.6 O Município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

6.7. DA RETENÇÃO DE IRRF

Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), conforme as alíquotas estabelecidas para o objeto licitado e/ou processo de contratação, conforme estipulado na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 030/2023, ou em outro normativo que possa substituí-los. A Empresa CONTRATADA é responsável pelo destaque desses impostos nas notas fiscais emitidas, bem como pela apresentação de uma declaração, quando aplicável, para comprovar a não retenção do imposto, nos termos do Anexo II do Decreto Municipal.

6.8. DO PAGAMENTO PENDENTE POR ERRO NA COBRANÇA OU OUTRA CIRCUNSTÂNCIA

Em caso de equívoco no documento de cobrança ou em situações que impossibilitem a liquidação da despesa, o pagamento será suspenso até que a CONTRATADA tome as medidas necessárias



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

para correção. Neste cenário, não haverá qualquer ônus à CONTRATANTE.

6.9. DA RETENÇÃO DE ISSQN PELO MUNICÍPIO

O município realizará a retenção na fonte do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) na alíquota correspondente ao serviço prestado, nos municípios onde os serviços forem executados e a Prefeitura Municipal de Garanhuns/PE for a substituta tributária, de acordo com a legislação vigente.

6.10. ENQUADRAMENTO NO SIMPLES NACIONAL PARA A CONTRATADA.

A Contratada, quando optante pelo Simples Nacional, deverá anexar ao faturamento dos serviços declaração formal informando o seu enquadramento nas tabelas constantes do Anexo I ao V da Lei Complementar nº. 123/2006 e destacar no corpo da Nota Fiscal o percentual da alíquota do ISS correspondente.

6.11. ALÍQUOTA DO ISS EM CASO DE OMISSÃO PELA ME OU EPP

Na eventualidade de a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) não informar a alíquota no documento fiscal, será aplicada a alíquota de 5% (cinco por cento) do ISS, quando devido ao Município de Garanhuns, conforme disposto na Lei 123/2006 e na lei 4325/2016.

6.12. DA RETENÇÃO DE INSS

Deverão ser observados o disposto na IN RFB Nº 2110/2022 dispõe sobre normas gerais de tributação previdenciária e de arrecadação das contribuições sociais destinadas à Previdência Social e das contribuições devidas a terceiros, administradas pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), em especial os artigos 110 e 122.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 07/07/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, as especificações e a qualidade dos itens/produtos, de acordo com as condições e prazos estabelecidos;
- b) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- c) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo a entrega dos itens/produtos, de forma parcial



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

- e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste contrato;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
 - e) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos, não devem ser interrompidas;
 - f) Providenciar a publicação resumida do contrato e de seus aditamentos, por extrato, na imprensa oficial.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- a) Iniciar a entrega dos itens/produtos de acordo com o prazo informado no Edital e neste Termo de Referência;
- b) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- c) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução do contrato;
- d) Comunicar a Secretaria CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- e) No ato da entrega a empresa vencedora deverá ter um preposto, que responda pela mesma, para acompanhar a conferência e recebimento do bem. Caso não seja possível assumirá a inteira responsabilidade por eventuais reclamações do CONTRATANTE;
- f) Substituir, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, após notificação formal, o bem entregue, que esteja em desacordo com as especificações do Edital e seus anexos e com respectiva proposta, ou não aprovados pelo Setor de Informática da Secretaria CONTRATANTE, em parecer devidamente fundamentado, ou ainda que apresente vício de qualidade;
- g) Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- i) Responder, em prazo máximo de 48 horas corridas, quaisquer questionamentos realizados pela CONTRATANTE;

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DOS PRODUTOS

- 10.1. Todos os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12 meses.
- 10.2. A garantia dos produtos consiste na obrigação, por parte da empresa contratada, em cumprir



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes. Durante o prazo de garantia, o contratado se obriga a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.2 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.3 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.4 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.5 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.6 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.7 Fraudar a licitação

11.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.11 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar e
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

11.12 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- II. as peculiaridades do caso concreto
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.13 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de dez (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial, proporcional a infração, nos seguintes termos:

- a) Para as infrações previstas nos itens 11.2, 11.3 e 11.4, a multa será de 3% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens 11.6, 11.7, 11.8, 11.9 e 11.10, a multa será de 5% a 30% do valor do contrato licitado.

11.14 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.15 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.16 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2, 11.3 e 11.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.17 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.6, 11.7, 11.8, 11.9 e 11.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.2, 11.3 e 11.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.18 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.19 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.20 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.21 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.22 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.23 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão:	Secretaria de Finanças
Unidade	8001 – Secretaria de Finanças
Sub-função:	123 – Administração Financeira
Programa	401 - Apoio gerencial e tecnológico para a promoção do modelo de gestão
Ação:	2.2085 – Gestão e manutenção das atividades da secretaria de finanças e suas subdivisões
Despesa	64
Elemento:	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Recurso:	1.501.0000 Recurso Próprio
Despesa	738
Elemento:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
Recurso:	1.501.0000 Recurso Próprio

Ação	2.2086 - Administração financeira e contábil da prefeitura
Despesa	65
Elemento:	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Recurso:	1.501.0000 Recurso Próprio

Ação	2.2088 - Administração tributária do município
Despesa	67
Elemento:	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

Recurso:	1.501.0000 Recurso Próprio
Despesa	69
Elemento:	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Recurso:	1.501.0000 Recurso Próprio

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

15.1 A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor JOSÉ JEFFERSON RUANN PINTO BEZERRA, designado formalmente, através de portaria XXX/2024 - GP, sendo o servidor responsável que deverá responder pelas atribuições inerentes ao Fiscal do Contrato, nos termos do Art. 23 da Lei Municipal nº 5.183 de 2023.

15.2 A gestão do contrato ficará a cargo do servidor CYBELLE KARYNE SILVESTRE DE LIMA MARQUES, designado formalmente, através de portaria XXX/2024 - GP, sendo o servidor responsável que deverá responder pelas atribuições inerentes ao Fiscal do Contrato, nos termos do Art. 23 da Lei Municipal nº 5.183 de 2023.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

18.1. O presente contrato poderá ser alterado, com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que venham a afetar os encargos do contratado ou as condições de execução do objeto contratual.

18.2. As partes reconhecem o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato quando, por fato superveniente e imprevisível, ou previsível porém de consequências incalculáveis, houver alteração substancial das condições inicialmente pactuadas, que cause onerosidade excessiva ao contratado.

18.3. São causas que podem ensejar a revisão do contrato, dentre outras:

- a) Caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;
- b) Fato do príncipe, quando a decisão administrativa afetar diretamente o contrato;
- c) Interferências imprevistas que dificultem a execução do contrato;
- d) Mudança de legislação, regulamentação ou normas técnicas aplicáveis ao objeto do contrato, após a data de sua assinatura;
- e) Oscilações extraordinárias de preços de materiais ou insumos indispensáveis para a execução do objeto contratual.

18.4. Para requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, o contratado deverá apresentar solicitação formal à Administração, devidamente justificada e acompanhada da documentação comprobatória pertinente.

18.5. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, para analisar o pleito e emitir decisão fundamentada.

18.6. Constatada a procedência do pedido de reequilíbrio, a Administração promoverá as medidas necessárias para recompor as condições originais do contrato, podendo, a seu critério, proceder ao aditamento contratual.

18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico-financeiro em razão de má gestão administrativa ou financeira do contratado, nem por sua exclusiva responsabilidade.

19. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

20. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011 e Lei Municipal 3918/2013.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

21.1. As partes elegeram o foro da Comarca de Garanhuns/PE, excluindo-se qualquer outro por



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Garanhuns, de de 2024.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE GARANHUNS

CNPJ: 11.303.906/00001-00

SECRETARIA DE CULTURA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA:

(NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

(CNPJ)

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)

(Nº CPF DO REPRESENTANTE LEGAL)

TESTEMUNHAS:

1-

2-



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

ANEXO III- “MODELO” DECLARAÇÃO CONJUNTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS – PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ sediada na _____, Telefone _____, fax _____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PREGÃO supracitado, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº.9.854/99).
- b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;
- c) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório;
- d) Que a localização da licitante está de acordo com o endereço de domicílio constante na documentação apresentada para o certame;
- e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021;
- f) Apresenta proposta que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- g) Que NÃO foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como assume o compromisso de comunicar qualquer fato ou evento superveniente após à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira;
- h) Que está enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- i) Que na empresa acima qualificada, não existe sócio ou empregado com relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município, e Vereadores) e de servidores



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento. Declaro ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo. Seu inteiro teor, sob as penas da Lei;

- j) Não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no Inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- k) Inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- l) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Local e Data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)